

Ofício nº 260/2005/GM/ME

Brasília, 23 de dezembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da CPMI – “Correios”

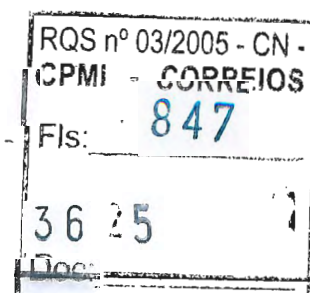
Assunto: Pagamentos efetuados à SMP&B Comunicação Ltda.

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício nº 1605/2005 de 02/12/05 – CPMI - “CORREIOS”, em que Vossa Excelência, face à aprovação do Requerimento nº 289, de 01/12/05, dessa Comissão, solicita informações sobre os pagamentos efetuados por este Ministério à Empresa SMP&B Comunicação Ltda.

Em resposta às questões formuladas, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os seguintes documentos:

- 1 Planilha contendo todos os pagamentos efetuados por este Ministério à SMP&B Comunicação Ltda, no período de 2001 até a presente data (Doc. 01);
- 2 Informação do SIAFI sobre os valores brutos dos repasses correspondentes a cada ano (Doc. 02);
- 3 Cópia do Contrato nº 31/2001-MET, celebrado entre o Ministério do Esporte e Turismo e a Empresa SMP&B Comunicação Ltda (Doc. 03);
- 4 Cópia dos Termos Aditivos ao Contrato mencionado no item anterior;
- 5 Relação nominal dos ordenadores de despesas deste Ministério, bem como os seus respectivos períodos de gestão.

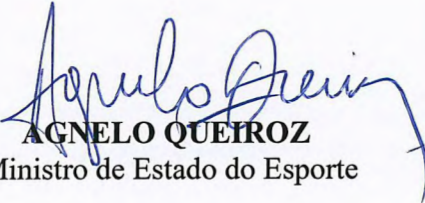


(fls 2 – Ofício nº 260/2005/GM/ME)

A propósito, vale ressaltar que foi enviada a Vossa Excelência, através do Ofício nº 161/2005/GM/ME, de 24 de agosto de 2005, para cumprir o aprovado no Requerimento nº 228 dessa Comissão, cópia integral dos contratos de publicidade firmados entre este Ministério e a Agência de publicidade SMP&B, incluindo as subcontratações.

Colocando-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Ministro de Estado do Esporte

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 848
3625
Doc:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 1605/2005 – CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 02 de dezembro de 2005.

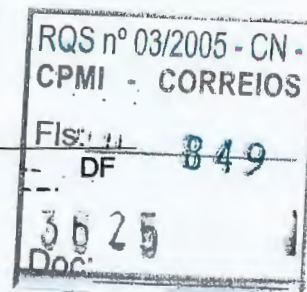
A Sua Excelência o Senhor
Ministro AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO
Ministro de Estado do Esporte
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A”
Cep 70054-906 – Brasília/DF
Fone (61) 3217.1800

Senhor Ministro,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada por intermédio do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, considerando as competências previstas nos artigos 58 da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 105//2001, 2º da Lei nº 1.579/1952 e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e em resposta ao Of. SF Nº 2711/2005, de 24/11/2005, e em face da aprovação do Requerimento nº 289, em reunião da Comissão datada de 01/12/2005, solicito a atenção de Vossa Excelência no sentido de encaminhar para esta CPMI informações acerca de todos os pagamentos efetuados por esse Ministério à empresa SMP&B Comunicação Ltda, acompanhadas do contrato, da justificativa, da data do pagamento ou crédito, ordenador de despesas, especificação do documento do pagamento ou crédito, conta bancária de crédito e demais informações que digam respeito aos referidos pagamentos, a fim de subsidiar os trabalhos investigativos da Comissão.

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão



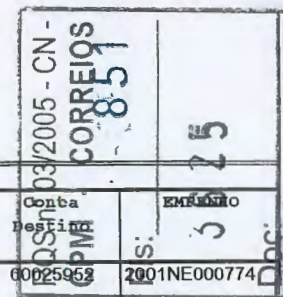
Doc. 1441

Anexo ao Ofício nº 260 /2005/GM/ME

DOCUMENTO 01

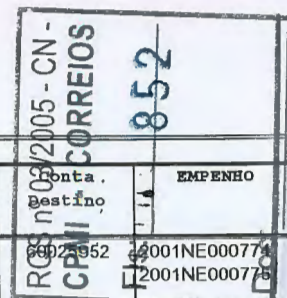
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI :- CORREIOS
Fls: 11 - 850
3625
Doc:

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2001



UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Observação	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	Empenho
180002	2001	3321	11/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1148,24	58000.012319/2001-57	PAGAMENTO DA FATURA 008740 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000774
180002	2001	3322	11/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	25271,39	58000.012477/2001-15	PAGAMENTO DA FATURA 008845 E 008859 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000774
180002	2001	3324	11/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	40705,27	58000.012301/2001-55	PAGAMENTO DA FATURA 008745, 008746, 008747, 008748 E 008751 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000774
180002	2001	3330	12/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	60596,16	58000.012302/2001-08	PAGAMENTO DA FATURA 0087753, 008744, 008737, 008772, 008697, 008698, 008735, 008840, E 008750 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000774
180002	2001	3331	12/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	7799,03	58000.012302/2001-08	PAGAMENTO DA FATURA 008736, 008739, 008741, 008742, 008738 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000774
180002	2001	3341	12/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	126170,33	58000.012609/2001-09	PAGAMENTO DA FATURA 008749, 008743, 008841 E 008842 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000774
180002	2001	3407	20/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	102417,14	58000.013060/2001-61	PAGAMENTO DA FATURA 8734, 8874, 8938, 8991 A 8994, 9010 A 9013 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000775
180002	2001	3416	20/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	147152,81	58000.013060/2001-61	PAGAMENTO DA FATURA 9014 A 9016, 9018 A 9023 E 9029 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000775
180002	2001	3428	26/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	170477,09	58000.013179/2001-34	PAGAMENTO DA FATURA 9061, 9037, 9035, 9024, 9017 E 8945 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000775
180002	2001	3436	26/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	167636,1	58000.013229/2001-83	PAGAMENTO DA FATURA 9121 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE001183 2001NE000775
180002	2001	3507	28/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	204654	58000.013280/2001-95	PAGAMENTO DA FATURA 9186 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000774
180002	2001	3510	28/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	212756,69	58000.013243/2001-87	PAGAMENTO DA FATURA 8995, 9009, 9025, 9026, 9028, 9027, 9047, 9048, 9049, 9082, 9083, 9105, 9117, 9118, 9120 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000775
180002	2001	3513	28/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	248987,98	58000.013243/2001-87	PAGAMENTO DA FATURA 9123, 9126, 9162, 9127, 9129, 9130, 9131, 9122 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000775

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2001



UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Observação	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2001	3515	28/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	272872	58000.013243/2001-87	PAGAMENTO DA FATURA 9161 E 9159 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE000774 2001NE000775
180002	2001	3591	31/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	676030,33	58000.013312/2001-52	PAGAMENTO DA FATURA 9175, 9194, 9193, 9191, E 9188 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2001NE001374 2001NE000774
180002	2001	3592	31/12/01	SMP&B COMUNICACAO LTDA	352813,8	58000.013311/2001-16	PAGAMENTO DA FATURA 9184 REFERENTE A PRESTACAO DESERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE001374

FONTE SIAFI

2005 - CN -
CORREIOS
853
3525
Doc

MINISTÉRIO DO ESPORTE

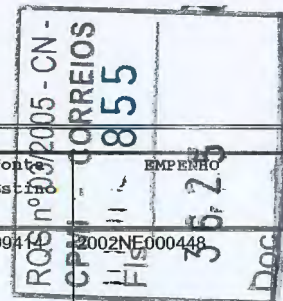
RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2002

UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	observação	Banco Destino	Agência Destino	Cont. Destino	EMPENHO
180002	2002	43	10/01/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	207132,29	58000.013313/2001-05	PAGAMENTO DA FATURA 9036, 9132, 9160, 9176, 9173, 9174, 9178, 9189, 9195 E 9185 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE001374
180002	2002	44	10/01/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	6013,12	58000.013313/2001-05	PAGAMENTO DA FATURA 9183 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE001374
180002	2002	45	10/01/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	134918,14	58000.013338/2001-09	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 9198, 9182, 9181 E 9187 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2001NE001374
180002	2002	308	19/02/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	587713,75	58000.013337/2001-56	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 9192, 9197, 9199 E 9200 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE000068
180002	2002	338	21/02/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	18112,05	58000.000635/2002-67	PAGAMENTO DAS NOTA FISCAL 9462 REFERENTE A PRESTACAO DESERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	360	21/02/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	77876,68	58000.000662/2002-30	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 9501, 9517 E 9532 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	513	13/03/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	51469,19	58000.001010/2002-12	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 9523 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	639	28/03/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	47355,98	58000.001368/2002-45	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 9640, 9645, 9649, 9548, 9553, 9561, 9562, 9587 E 9591 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	640	28/03/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5569,65	58000.001426/2002-31	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 9744, REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	643	28/03/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	355648,72	58000.001443/2002-78	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 9413, 9414 E V9659 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	917	08/05/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	6676,13	58000.001603/2002-89	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 9979 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	919	08/05/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	55,5	58000.001527/2002-10	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 9852 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	920	08/05/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5014,71	58000.001718/2002-73	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 10046 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051

RG n.º 2005 - CN -
CPM CORREIOS
854
Correspondência
Destino
EMPENHO
3625
9944 2002NE900051
Fls. Doc.

UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Observação	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2002	921	10/01/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	21012,87	58000.001561/2002-86	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 9780 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	1208	10/01/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	4270,28	58000.002283/2002-84	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 10683 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	1209	10/01/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	854256,1	58000.002282/2002-30	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 10505, 10684 E 10745 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1210	19/02/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3711,36	58000.002182/2002-11	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 10210, 10504 E 10506 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1213	21/02/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	373067,19	58000.001891/2002-71	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 10711 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1214	21/02/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	179949,84	58000.001891/2002-71	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 9643, 9644, 9768, 10082 E 10103 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1351	13/03/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	629,62	58000.002354/2002-49	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 09563 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	1352	28/03/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	743,12	58000.002312/2002-16	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 9646, 10033 E 10034 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	1539	28/03/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	214927,92	58000.002427/2002-01	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 10855 E 10870 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1675	28/03/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	68427,5	58000.002551/2002-68	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 10885 A 10887, 009306, 10893, 10896 E 10934 A 10936 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1678	08/05/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	20381,97	58000.002551/2002-68	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 10937 A 10939 E 10961 A 10965REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1679	08/05/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	23571,54	58000.002551/2002-68	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 10966 A 10973 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1680	08/05/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	351113,62	58000.002551/2002-68	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 10974 A 10980, 10987, 11005, 11008 A 11010 E 11012 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1725	15/08/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	72993,26	58000.002722/2002-59	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 10841 REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2002



UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Observação	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2002	1858	04/09/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	21644,9	58000.002328/2002-11	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NR 9557, 9745 E 10774 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	1860	04/09/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	101491,91	58000.002405/2002-32	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 10831, 10856 A 10858 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2027	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	7986,64	58000.002671/2002-65	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 010929, 010928, 010932 E 010933 REFERENTE A SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	2028	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5671,96	58000.002672/2002-18	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 010883, 010882, 010881, 010927, 010926, 010930, 010999, 011089, 010088 E 011087 REF. PROPAGANDE E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	2029	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	8957,21	58000.002641/2002-59	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 011036 E 011037 REFERENTE A SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE900051
180002	2002	2030	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	11332,71	58000.002675/2002-43	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 10876, 10880, 10879, 10878, 10877, 10884, 10911, 10910, 10925 E 10924 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	2031	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	13508,02	58000.002977/2002-11	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 11522 1542 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	2032	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	4208,73	58000.002673/2002-54	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 11086, 11085, 11084, 11083, 11082, 11081, 11080 E 11079 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	2033	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	32840,59	58000.002664/2002-63	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 11040, 11038, 11034, 11035, 11039, 11093, 11092, 11077 E 11094 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	2034	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	72954,62	58000.002951/2002-73	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 11344, 11340, 11381, 11380, 11412, 11414 E 11521 REFERENTE AOS SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE000448
180002	2002	2035	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	89702,76	58000.002929/2002-23	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 11341, 11345, 11347, 11379 E 11382 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE000448
180002	2002	2036	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	31549,78	58000.002665/2002-16	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 10906, 11021, 11019, 11017, 11020, 11022, 11078, 11090, 11076 E 11091 REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2002NE000448
180002	2002	2037	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2475,15	58000.003010/2002-57	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 11486, 11556 E 11594 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	453	9	60025952	2002NE900051
180002	2002	2038	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	163425,26	58000.002505/2002-69	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 10891, 10894, 10895, 10897, 10912, 10913, 10914, 10917, 10941, 10942 E 10959 REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2002NE000448

RQS nº 08/2005 - CN -	
CPM - CORREIOS	
Fls. 856	
25952	EXPENHO
2002NE900051	3625
	Doc.

UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Observação	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	Empenho
180002	2002	2039	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1303,64	58000.002505/2002-69	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 10891, 10894, 10895, 10897, 10912, 10913, 10914, 10917, 10941, 10942 E 10959 REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2002NE00051
180002	2002	2040	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	78096,14	58000.002794/2002-04	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 011262 REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2002NE000448
180002	2002	2041	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	8812,76	58000.002676/2002-98	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 10897, 10892, 10908, 10931, 11004, 11006, 11000, 11001, 11002 E 11003 REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2002NE000448
180002	2002	2042	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	24988,84	58000.002778/2002-11	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 10916, 10915, 10940, 11151, 11152, 11193 E 11202 REFERENTE AOS SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2002NE000448
180002	2002	2043	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	74871,29	58000.002777/2002-69	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 11203, 11204, 11205, 11206 E 11207 REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2002NE000448
180002	2002	2044	02/10/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	45697,71	58000.002892/2002-33	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 11308, 11309, 11342 E 11349 REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	453	9	60025952	2002NE000448
180002	2002	2359	20/11/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	82229,53	58000.003428/2002-64	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 12175 E 12176 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2361	20/11/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	280	58000.003430/2002-33	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 12262 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2462	04/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	340405,05	58000.003529/2002-35	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 12255 E 12270 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2464	04/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	63954,37	58000.003529/2002-35	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 12291 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2478	09/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	14987,49	58000.003635/2002-19	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 12421 REFERENTE A SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2495	13/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	302672,58	58000.003551/2002-85	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 012311, 012331, 012332, 012344 E 012351 REF. SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2496	13/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	439836,39	58000.003732/2002-10	PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS 12495 A 12499 E 12501 A 12505 REF. SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2519	17/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	81127,55	58000.003731/2002-67	PAGAMENTO DAS NFS 12463, 12464, 12466, 12467, 12468, 12465, 12481, 12515, 12524, 12523 E 12522 REF. A PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2002



7

3625

EMPENHO

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

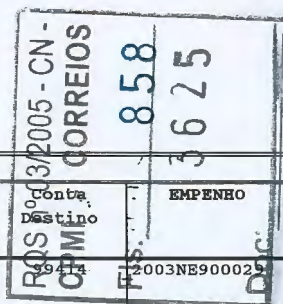
2002NE000448

2002NE000448

2002NE000448

UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Observação	Banco Destino	Agência Destino	Código Destino	EMPENHO
180002	2002	2520	17/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	25567,86	58000.003733/2002-56	PAGAMENTO DAS NFS 12492, 12491, 12535, 12536, E 12537 REFERENTE A PRESTACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2521	17/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	9593,15	58000.003717/2002-63	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 12534 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2545	20/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	292008,86	58000.003733/2002-56	PAGAMENTO DAS NFS 12583, 12591, 12585, 12633, 12616, 12624 E 12614, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2624	30/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	29204,15	58000.003824/2002-91	PAGAMENTO DAS NFS 12592, 12631, 12646 E 12649, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2625	30/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	49704,56	58000.003849/2002-95	PAGAMENTO DAS NFS 12813, 12814, 12835 E 12843, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2626	30/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	31145,78	58000.003825/2002-36	PAGAMENTO DAS NFS 12619 A 12623 E 12625 A 12628 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2627	30/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	151175,02	58000.003823/2002-47	PAGAMENTO DAS NFS 12618, 12617, 12615, 12630, 12632, 12634, 12629, 12650 E 12645, REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448
180002	2002	2630	30/12/02	SMP&B COMUNICACAO LTDA	404443,99	58000.003788/2002-66	PAGAMENTO DAS NFS 12490, 12551, 12552, 12553, 12584, 12586, 12579, 12593, 12580, 12582 E 12581 REFERENTE A SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	3032	99414	2002NE000448

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2003



UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Observação	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2003	802	16-05-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	157,00	58000.000666/2003-07	PAGAMENTO DA NF DE SERVICOS 13647 REF. PRESTACAO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	842	26-05-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	23.722,90	58000.000171/2003-92	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 13747, 13748, 13749, 13750, 13751 E 13752 REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. CONTRATO ADMINISTRATIVO NR 31/2001	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1123	01-07-2003	SMP&B COMUNICACAO	4.417,49	58000.000900/2003-98	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014051 E	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1298	22-07-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	10.629,17	58000.001063/2003-14	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014180 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1299	22-07-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.169,25	58000.001062/2003-70	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014181 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1300	22-07-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	26.926,82	58000.001060/2003-81	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014183 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1301	22-07-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2.270,84	58000.001061/2003-25	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014182 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1401	31-07-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	173.261,17	58000.001168/2003-73	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014182 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1493	13-08-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	26.926,82	58000.001247/2003-84	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014468 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1599	27-08-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	4.587,43	58000.001369/2003-71	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014564 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1764	10-09-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	500,00	58000.001477/2003-43	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014651 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	1778	17-09-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	26.926,82	58000.001555/2003-18	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014754 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	900294	15-10-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.360,90	58000.001788/2003-11	PAGAMENTO DA NF/FATURA DE SERVICOS 014869 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	900507	12-11-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	54.349,18	58000.001923/2003-10	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015128 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029
180002	2003	900527	14-11-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	94.772,96	58000.001924/2003-64	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015094 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900029

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2003

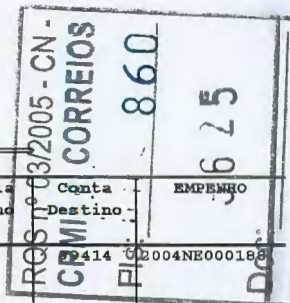
03/2005 - CN -
CORREIOS
859
3025
EMPENHO

UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Observação	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2003	900771	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	13.579,44	58000.002331/2003-15	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 017893 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585
180002	2003	900774	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	80.683,48	58000.001925/2003-17	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015107 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585
180002	2003	900775	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.809,78	58000.002078/2003-08	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015284 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585
180002	2003	900776	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.680,86	58000.002114/2003-25	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015281 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585
180002	2003	900777	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	20.296,70	58000.002115/2003-70	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015282 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585
180002	2003	900778	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.259,80	58000.002116/2003-14	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015283 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585
180002	2003	900779	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	79.445,97	58000.002117/2003-69	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015312 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585
180002	2003	900780	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	8.919,45	58000.002118/2003-11	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015287 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585
180002	2003	900781	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	419,28	58000.002119/2003-58	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015280 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585
180002	2003	900782	16-12-2003	SMP&B COMUNICACAO LTDA	8.466,42	58000.002120/2003-82	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 015279 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	1	3032	99414	2003NE900585

FONTE SIAFI

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2004

UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Núm. Bancário	Observação	Doc. Cancelamento	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2004	68	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.866,62	58000.000009/2004-32	0005925673	ACERTO CONTABIL	2004OB900561	1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900561	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.866,62	58000.000009/2004-32	0005924961	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL- FATURA 17930 RFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PU-BLICIDADE E PROPAGANDA	2004OB000068	1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900562	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	361,00	58000.000050/2004-17	0005935792	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 18056 E 18057 RETIDO DA FIRMA SMPB COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900563	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	866,71	58000.000053/2004-42	0005936497	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 17912 RETIDO DA FIRMA SMPB COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900564	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2.168,88	58000.002395/2003-16	0005936578	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 017894 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO DA EMPRESA SMP&B.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900565	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.514,96	58000.000044/2004-51	0005936705	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 18060 E 18061 RETIDO DA FIRMA SMPB COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900566	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	220,62	58000.000049/2004-84	0005936888	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 18058 E 18059 RETIDO DA FIRMA SMPB COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900567	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.314,88	58000.000054/2004-97	0005937051	PAGAMENTO DA NF-FATURAS 18132 E 18133 REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDAE PUBLICIDADE		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900568	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.465,88	58000.000051/2004-53	0005937175	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 18064 E 18065 RETIDO DA FIRMA SMPB COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900569	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	692,33	58000.000052/2004-06	0005937353	PAGAMENTO DA NF-FATURAS 18080 E 18081 REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDAE PUBLICIDADE		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900570	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	793,55	58000.000048/2004-30	000593754X	PAGAMENTO DA NF-FATURAS 18054 E 18055 REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDAE PUBLICIDADE		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900571	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	4.527,50	58000.000024/2004-81	0005937558	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL- FATURA 17925 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900572	24-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	751,50	58000.000043/2004-15	000593768X	PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS NR 18082 E 18083 REFERENTE A SERVICOS DE PEBLICIDA DE E PROPAGANDA.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900573	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.316,95	58000.000047/2004-95	0005956897	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 18062 E 18063 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO DA FIRMA SMP&B.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900574	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.207,24	58000.000023/2004-36	0005965888	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 18026 E 18027 RETIDO DA FIRMA SMPB COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE000188

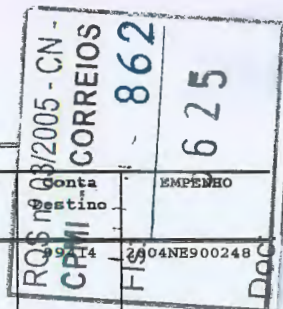


RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2004

RCS 003/2005 - CN -
CORREIOS
861
25
EMPENHO
2004NE000188
DCC

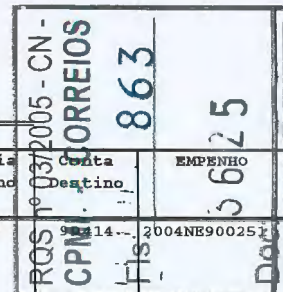
UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Núm. Bancário	Observação	Doc. Cancelamento	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2004	900575	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	731,64	58000.000046/2004-41	000596606X	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 17911 RETIDO DA FIRMA SMPB COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900579	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	4.304,58	58000.000011/2004-10	0005967236	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 017932 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO DA EMPRESA SMP&B.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900580	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	4.402,81	58000.000009/2004-32	0005967546	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 017930 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO DA EMPRESA SMP&B.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900585	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	952,07	58000.000099/2004-61	0005973597	PAGAMENTO DA NF 018230 E 018231 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO DA EMPRESA SMP&B.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900586	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.532,55	58000.000012/2004-56	0005973872	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 18030 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO DA EMPRESA SMP&B.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900587	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.246,74	58000.000010/2004-67	0005974127	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 18066 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO DA EMPRESA SMP&B.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900588	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	277,05	58000.000055/2004-31	0005974224	PAGAMENTO DA NF 018134 E 018135 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO DA EMPRESA SMP&B.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900589	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.439,75	58000.000045/2004-04	0005974372	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 18078 E 18079 REFERENTE AO SERVICO DE COMUNICACAO DA SMPB		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900590	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.214,43	58000.000134/2004-42	000597500X	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 17926 RETIDO DA FIRMA SMPB COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900591	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2.314,07	58000.000135/2004-97	0005977274	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 18067 RETIDO DA FIRMA SMPB COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900592	25-03-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.912,41	58000.000025/2004-25	0005978432	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 17913 REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	900673	02-04-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	116,18	58000.000051/2004-53	0006899501	PAGAMENTO DA NF 018064 E 018065 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO DA EMPRESA, REFERENTE A UMA OB DE COMPLEMENTACAO.		1	3032	99414	2004NE000188
180002	2004	901606	23-06-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	6.479,60	58000.000998/2004-64	0016216261	PAGAMENTO DA NF 019707 E 000100 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE900247
180002	2004	901607	23-06-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	9.613,74	58000.001138/2004-48	001621899X	PAGAMENTO DA NF 019707 E 000100 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE900247
180002	2004	901610	23-06-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	6.401,83	58000.001183/2004-01	0016225112	PAGAMENTO DA NF 020165 E 002441 REF AO SERVICO DE COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE900247
180002	2004	901614	23-06-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	73.018,40	58000.001327/2004-11	001625564X	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS REF AO SERVICO DE COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE900247

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2004



UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Núm. Bancário	Observação	Doc. Cancelamento	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2004	901615	23-06-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	101.688,01	58000.001327/2004-11	0016255704	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS REF AO SERVICO DE COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE900248
180002	2004	901616	23-06-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	6.215,04	58000.001327/2004-11	001625581X	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS REF AO SERVICO DE COMUNICACAO		1	3032	99414	2004NE900252
180002	2004	902307	17-08-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	83.364,55	58000.001753/2004-54	0022705775	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 020587, 020889, 021027, 021028, 021029 E 021031, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE		1	3032	99414	2004NE900252
180002	2004	902308	17-08-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	52.503,04	58000.001753/2004-54	0022705856	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 020587, 020889, 021027, 021028, 021029 E 021031, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902413	30-08-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	75.392,09	58000.001826/2004-16	0024306967	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 021954, 021955 E 021956 REFERENTE A PRESTACAO DESERVICOS DE PUBLICIDADE.		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902473	02-09-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	108.439,10	58000.001874/2004-04	0024721557	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 022262 E 022263 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOSDE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902513	08-09-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	7.766,47	58000.001933/2004-36	0025463403	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 022464 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (COM REDUCAO DE R\$ 270,94 REFERENTE A IMPOSTOS	2004OB902622	1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902568	15-09-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	939,09	58000.001959/2004-84	0026364956	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 022573 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902622	17-09-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	7.766,47		0026730391	09 - CANCELAMENTO DA 2004OB902513 NAO SACADA HA MAIS DE 7 DIAS POR AUSENCIA DE RELACAO	2004OB902513	1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902632	17-09-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	7.766,47	58000.001933/2004-36	0026760428	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 022464 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (COM REDUCAO DE R\$ 270,94 REFERENTE A IMPOSTOS		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902755	05-10-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	35.560,32	58000.002087/2004-71	0029169844	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 022464 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902771	06-10-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	13.364,05	58000.002102/2004-81	0029416868	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 023155 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902787	07-10-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	27.352,98	58000.002119/2004-39	0029665981	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 23192 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDA DE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902875	28-10-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	48.651,55	58000.002205/2004-41	0032399791	PAGAMENTO DA NF 23520 E 23521 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDA DE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	902876	28-10-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	6.404,75	58000.002213/2004-98	0032400659	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 23558 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDA DE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	903092	23-11-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	11.917,19	58000.002378/2004-60	0035777699	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 23974 E 23975 REFERENTE AO SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2004



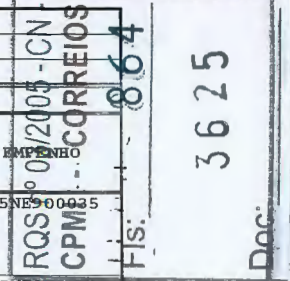
UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Núm. Bancário	Observação	Doc. Cancelamento	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2004	903106	25-11-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	12.118,80	58000.002397/2004-96	0036224642	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 24079 E 24030 REFERENTE AO SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	903183	03-12-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	28.818,16	58000.002423/2004-86	0037595491	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 24181, 24183, 24184 E 24185 REFERENTE AO SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	903241	07-12-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.653,08	58000.002472/2004-19	0038066319	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 24281 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDA DE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	903260	09-12-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2.459,11	58000.002494/2004-89	0038455447	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 24282 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDA DE E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	903287	10-12-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.256,65	58000.002528/2004-35	0038685451	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 24078 REFERENTE AO SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	903355	16-12-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	11.017,75	58000.002559/2004-96	0039622355	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 24557 REFERENTE AO SERVICO DE PUBLICIDADE E DE PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	903409	20-12-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.210,49	58000.002597/2004-49	0040229351	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 24668 REFERENTE AO SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1	3032	99414	2004NE900251
180002	2004	903410	20-12-2004	SMP&B COMUNICACAO LTDA	8.797,13	58000.002494/2004-89	0040229874	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 24556, 24608 E 24607 REF. AO SERVICO DE PUBLICIDA E PROPAGANDA		1	3032	99414	2004NE900251

FONTE SIAFI

MINISTÉRIO DO ESPORTE

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2005

UG	Exercício	Ordem Bancária	Data Emissão	Nome Favorecido	Valores	Processo	Observação	Banco Destino	Agência Destino	Conta Destino	EMPENHO
180002	2005	900207	10-02-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	7.674,53	58000.000118/2005-31	PAGAMENTO DA NF 025829 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900271	17-02-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5.413,97	58000.000154/2005-02	PAGAMENTO DAS NOTAS FISCIAS 025534 E 012097 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900272	17-02-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5.879,73	58000.002614/2004-48	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 024609 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	001	03032	99414	2005NE000075
180002	2005	900273	17-02-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2.130,00	58000.002662/2004-36	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 024869 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	001	03032	99414	2005NE000077
180002	2005	900274	17-02-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2.235,61	58000.002631/2004-85	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 024828 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	001	03032	99414	2005NE000076
180002	2005	900347	03-03-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	15.101,24	58000.000204/2005-43	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 025648 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIO-NAL.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900438	15-03-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2.304,07	58000.000116/2005-41	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 25083 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	001	03032	99414	2005NE000090
180002	2005	900439	15-03-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	89.664,12	58000.000342/2005-22	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 26096 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900488	22-03-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	26.206,06	58000.000357/2005-91	PAGAMENTO DA NF-FATURA 026006 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900494	22-03-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	59.710,77	58000.000356/2005-46	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 026005 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIO-NAL.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900496	22-03-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	44.448,60	58000.000362/2005-01	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 026074 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIO-NAL.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900683	18-04-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	6.935,68	58000.000555/2005-54	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 26431 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIO- NAL.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900828	05-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.093,82	58000.000611/2005-51	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 26596 REF. A PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900844	09-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	31.422,36	58000.000709/2005-16	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 26768 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIO- NAL.	001	03032	99414	2005NE900035



MINISTÉRIO DO ESPORTE

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2005

180002	2005	900845	09-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	56.566,37	58000.000707/2005-19	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 26745 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIO- NAL.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900907	16-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	72.993,26	58000.000773/2005-99	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 26815 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900908	16-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	6.109,02	58000.000772/2005-44	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 026816 REFERENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900936	19-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	38.798,99	58000.000814/2005-47	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 027076 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900978	20-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	34.166,99	58000.000842/2005-64	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 027077 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900979	20-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	959,35	58000.000827/2005-16	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 027094 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	900982	20-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	27.713,57	58000.000843/2005-17	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 027091 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901020	27-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	16.055,01	58000.000881/2005-61	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 027288 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901021	27-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.959,43	58000.000880/2005-17	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 027289 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901022	27-05-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	20.806,49	58000.000885/2005-40	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 27287 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901207	14-06-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	16.739,01	58000.000969/2005-83	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 027479 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901419	05-07-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	20.985,11	58000.001156/2005-19	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 27911 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900110
180002	2005	901498	11-07-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	11.888,64	58000.001182/2005-39	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 28005 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901533	14-07-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	12.678,24	58000.001260/2005-03	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 28259 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901535	14-07-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	42.494,43	58000.001295/2005-71	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 28258 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035

19/12/2005

RQSP nº 03/2005 - CN -

CPM - CORREIO

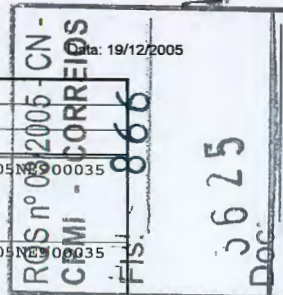
Fls: 865

3625

Doc:

MINISTÉRIO DO ESPORTE
RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2005

180002	2005	901626	25-07-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5.293,73	58000.001323/2005-13	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 28276 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901627	25-07-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2.401,29	58000.001348/2005-17	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 28277 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901628	25-07-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5.348,30	58000.001324/2005-68	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 28248 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	901629	25-07-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	8.100,89	58000.001325/2005-11	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 28275 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	001	03032	99414	2005NE900035
180002	2005	902450	27-10-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.127,50	58000.002026/2005-95	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29056 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902451	27-10-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	6.788,70	58000.001969/2005-09	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29014 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902452	27-10-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	28.025,02	58000.001970/2005-25	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 28978 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902453	27-10-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	3.868,08	58000.001971/2005-70	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29013 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902454	27-10-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	8.795,44	58000.001947/2005-31	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29055 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902658	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.628,33	58000.002190/2005-01	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29234 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902659	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	8.901,51	58000.002287/2005-13	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29340 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902660	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.302,66	58000.002319/2005-72	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29435 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902661	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	4.068,19	58000.002147/2005-37	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29202 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI- DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902662	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	857,59	58000.002284/2005-71	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29338 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902663	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	2.705,48	58000.002289/2005-02	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29389 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035



MINISTÉRIO DO ESPORTE
RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2005

180002	2005	902664	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.628,33	58000.002192/2005-91	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29233 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902668	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	12.768,70	58000.002193/2005-36	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29232 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902669	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	9.859,88	58000.002281/2005-38	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29424 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900110
180002	2005	902670	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	21.907,17	58000.002285/2005-16	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29332 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902671	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	4.084,30	58000.002288/2005-50	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29412 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902672	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	7.171,69	58000.002151/2005-03	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29201 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902673	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	107.675,39	58000.002150/2005-51	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29205 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902674	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.691,41	58000.002148/2005-81	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29203 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902675	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.632,69	58000.002286/2005-61	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29388 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900110
180002	2005	902677	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.258,64	58000.002155/2005-83	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29206 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902678	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	11.868,11	58000.002283/2005-27	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29341 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902679	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5.644,86	58000.002282/2005-82	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29339 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900110
180002	2005	902680	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5.200,88	58000.002189/2005-78	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29266 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900110
180002	2005	902681	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1.956,58	58000.002149/2005-26	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29204 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035
180002	2005	902682	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	5.648,99	58000.002191/2005-47	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29265 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900035

Data: 19/12/2005
RQSP nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis. 867

Doc. 3625

MINISTÉRIO DO ESPORTE											
RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS E NOTAS DE EMPENHO 2005											
180002	2005	902683	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	10.552,48	58000.002335/2005-65	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29414 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE90003
180002	2005	902684	18-11-2005	SMP&B COMUNICACAO LTDA	615,52	58000.002194/2005-81	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 29267 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM PUBLICI DADE DE UTILIDADE PUBLICA.	237	03437	7128290	2005NE900110
FONTE SIAFI											

RQS nº 08/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
868

Fis:

3625

Doc:

Doc. 1441

Anexo ao Ofício nº 260 /2005/GM/ME

DOCUMENTO 02

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMJ - CORREIOS	
Fls:	869
56 25	
Doc:	

Dados Publicidade Ministério do Esporte

Fonte: Siafi

Publicidade de Utilidade Pública

2001 -
R\$ 3.108.418,88

2002 -
R\$ 7.493.006,77

2003 -
R\$ 739.809,48

2004 -
R\$ 948.067,39

2005 -
R\$ 1.087.812,80

Total 2003 a 2005 – R\$ 2.775.689,67

Total 2001 a 2002 – R\$ 10.601.425,65



Doc. 1441

Anexo ao Ofício nº 260 /2005/GM/ME

DOCUMENTO 03

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 871
Doc: 06 25

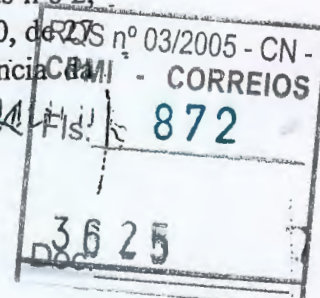


**MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA**

CONTRATO Nº 31/2001-MET

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE E TURISMO – MET, E A
EMPRESA SMP&B COMUNICAÇÃO
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO - MET**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "A" – 7º andar, em Brasília - DF, CEP: 70.054 - 900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Programa, o Senhor **JÚLIO CÉSAR DE O. DE A. PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 137.071, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF 311.739.691-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a empresa **SMP&B Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.322.078/0001-95, com sede no Setor Bancário Norte – Quadra – 1 Bloco B Edifício Confederação Nacional do Comércio, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO OTÁVIO CAPDEVILLE**, portador da Cédula de Identidade nº 681255, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF nº 244135001-30, residente e domiciliado na Super Quadra Sul 316 Bloco G Aptº 606, celebram este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, cujo regime é o de empreitada por preço unitário, objeto da Concorrência nº 02/2001, Processo nº 58000.000506/2001-98 autorizado mediante o ato homologatório, com sujeição à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com sujeição, também, a Lei 8.078, de 11 setembro de 1990 e Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e modificações posteriores, a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, do Decreto nº 3.296, de 16 de dezembro de 1999, do Decreto nº 2.262, de 26 de junho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do ex-Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado, das Instruções Normativas nºs 2, de 27 de abril de 1993, nº 7, de 13 de novembro de 1995, 16, de 13 de julho de 1999, e 20, de 27 de setembro de 2000, todas da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS



1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, do Decreto nº 3.296, de 16.12.99, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 2.262, de 26.06.97, e das Instruções Normativas nº 7, de 13.11.95, nº 16, de 13.07.99, e nº 20, de 27.09.00, todas da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital da Concorrência nº 02/2001 e seus anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade do CONTRATANTE, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, o assessoramento e apoio na execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, o desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, a elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, a organização de eventos, o planejamento e montagem de stands em feiras e exposições e os demais serviços destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

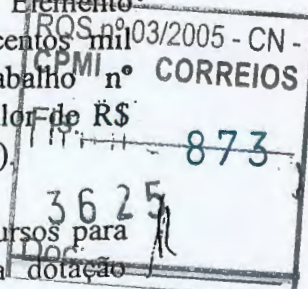
3.1 O presente contrato terá vigência a partir do dia da sua assinatura até 31.12.2001.

3.2 A juízo das partes contratantes, este contrato poderá ser prorrogado até 31.12.2002 e por períodos subsequentes, limitada sua vigência, no total, a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos para execução dos serviços contratados são estimados em R\$ 4.375.752,00 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Para o presente exercício estão consignado, na forma a seguir, o valor de R\$ 1.847.408,00 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais) conforme Notas de Empenho, do tipo estimativo, nº 2001NE000774, Programa de Trabalho: 23131075220170063, Elemento de Despesa 33.90.39, emitida em 18/09/2001 no valor de R\$ 700.752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) e 2001NE000775, Programa de Trabalho nº 23695041416300320. Elemento de Despesa 33.90.39 emitida em 18/09/2001 no valor de R\$ 1.146.656,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

4.2 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste Contrato, os recursos para execução dos serviços referentes ao exercício de 2002 estarão consignados na dotação





orçamentária própria para atender despesas dessa natureza, sendo emitida Nota de Empenho para menção do crédito, nos termos do decreto nº 93.782/86, sendo também firmado o respectivo termo aditivo.

4.3 Se em exercícios futuros o CONTRATANTE optar pela prorrogação do Contrato, os recursos para a execução dos serviços estarão consignados na dotação orçamentária a ser informada mediante termo aditivo, após a aprovação dessa dotação no orçamento do respectivo exercício.

4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.3 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Brasília, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.3.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Brasília, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.5.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 8.2 e 8.3, da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de

PDS nº 63/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	874
e som de 36,25	
Doc	

voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.



5.1.7 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.7.1 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.8 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9 Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.9.1 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

5.1.9.2 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.10 Produzir, de início, após a respectiva aprovação do serviço pelo CONTRATANTE, uma cópia *Betacam* e uma cópia *VHS* de cada filme para TV, uma cópia, em fita cassete, de *spots* e *jingles* de rádio, um fotolito e duas provas de fotolito de peças para revistas ou jornais.

5.1.11 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.

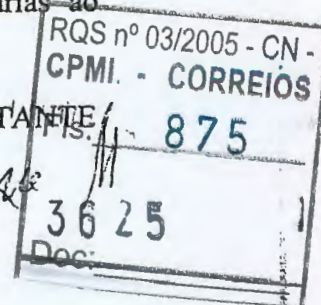
5.1.11.1 No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação.

5.1.11.2 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.10.

5.1.12 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

5.1.13 Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.13.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.



5.1.13.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.



5.1.14 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.15 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.16 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.17 Submeter previamente ao CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

5.1.18 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

5.1.19 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.20 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

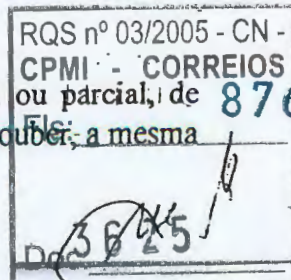
5.1.21 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.22 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.23 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.24 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

5.1.24.1 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato.



u d

5.1.25 Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.



5.1.25.1 A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.26 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.27 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.28 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.28.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.29 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

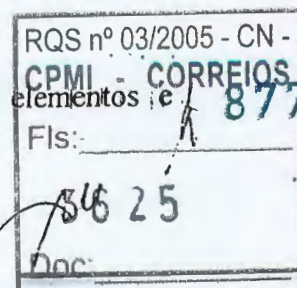
Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;





6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 A fiscalização deste Contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, podendo sustar ou rejeitar os serviços em desacordo com este Contrato.

7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

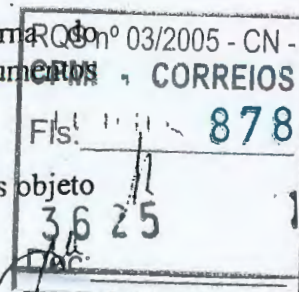
7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.





7.11 O CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1 Honorários de 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item 9.1, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

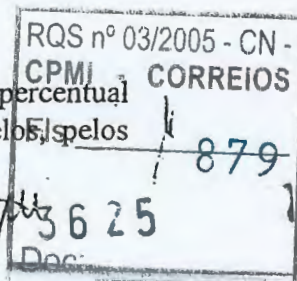
8.1.2 Honorários de 5% (cinco por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes ao assessoramento e apoio na execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, à organização de eventos, ao planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições e aos demais serviços destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

8.1.3.1 Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 50% (cinquenta por cento).



8.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 50% (cinquenta por cento).

8.3.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.5 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

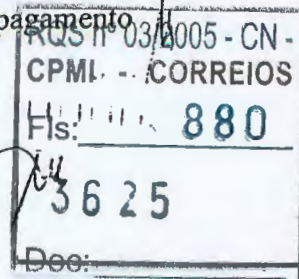
8.6 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.7 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto nº 2.262/97.

9.2 Dos 20% (vinte por cento) de desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o equivalente a 5 (cinco) pontos percentuais e permanecerá com os restantes 15 (quinze) pontos percentuais, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, conforme previsto no item 11.1.1.



9.2.1 As partes contratantes renegociarão, no interesse do CONTRATANTE, esse percentual de repasse, nos casos de renovação ou de prorrogação deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3 A critério do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Federal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

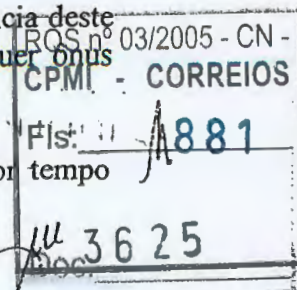
10.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.2.2 Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros - para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

10.2.2.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

10.2.2.2 Estabeleçam que este CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.2.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.





10.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1 Que ao CONTRATANTE serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em VHS, de todo o material bruto produzido;

10.4.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.4.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.5 A seu critério, o CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

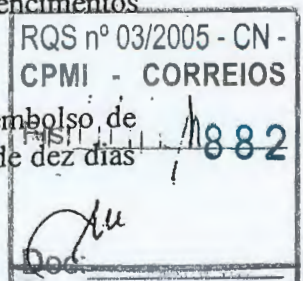
11.1 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº 06002595-2 mantida pela CONTRATADA junto à agência 0009, do Banco 453, da seguinte forma:

11.1.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

11.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

11.1.3 Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE.

11.2 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias





da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao contrato nº .31/2001 e a manifestação de aceitação da Assessoria de Comunicação Social:

MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO

Endereço: sala 759 localizada no 7º andar do Bloco A da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

CEP 70.054 - 900

11.3 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA no SICAF, através de consulta on-line.

11.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5 No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.5.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

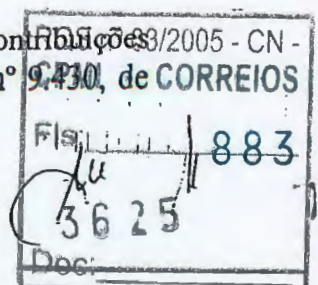
11.6 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

11.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7.2 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE cópia dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até dez dias após sua realização.

11.8 O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.





CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestou garantia, em favor do CONTRATANTE, na modalidade de fiança bancária, no valor de R\$ 92.370.40 (noventa e dois mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do total da verba orçamentária prevista para a execução dos serviços objeto deste contrato.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da CONTRATADA.

12.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, o CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 12.1.

12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

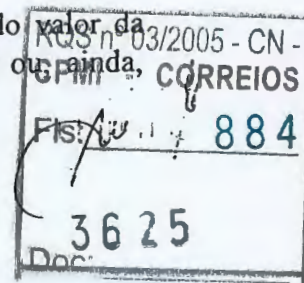
13.1 Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

13.2.1. 1 % (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

13.2.2 2 % (dois por cento), sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

13.3 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Fica expressamente acordada que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

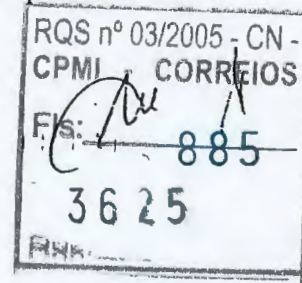
15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, as suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O presente contrato poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE depois de decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

15.4 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.



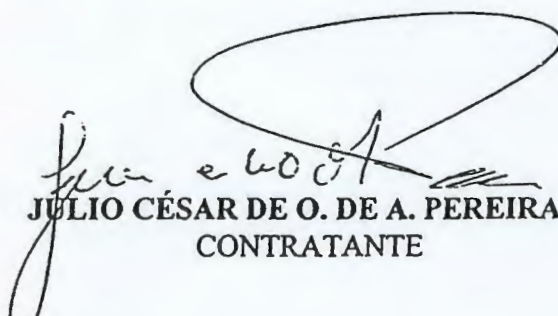


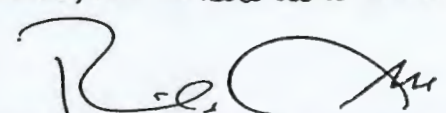
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2001.

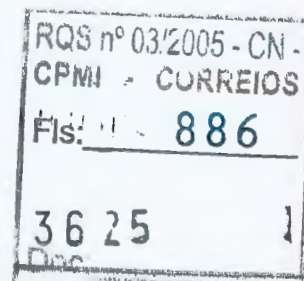

JULIO CÉSAR DE O. DE A. PEREIRA
CONTRATANTE


RODRIGO OTÁVIO CAPDEVILLE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
assinatura/nome completo Paulo Mário Apra
CPF/MF: 040 373 248-49

2ª 
assinatura/nome completo MARIA AUXILIADORA LEUN
CPF/MF: 18 311 69 5172



DOC. 1441

Anexo ao Ofício nº 260 /2005/GM/ME

DOCUMENTO 04



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2001 – MET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO, E A EMPRESA SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO - MET**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A" – 7º Andar, Brasília/DF, CEP 70054-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Programas da Secretaria Executiva, Senhor **JÚLIO CÉSAR DE O. DE A. PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 137.071, SSP/DF e do CPF nº 311.739.691-87, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 148 de 26 de outubro de 2000, publicada no D.O.U. do dia 27 subsequente e, de outro lado, a empresa **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.322.078/0001-95, com sede no Setor Bancário Norte – Quadra 1 – Bloco B, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO OTÁVIO CAPDEVILLE**, portador da Cédula de Identidade nº 681.255, SSP/DF e do CPF nº 244.135.001-30, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/01**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo que consta no processo nº 58000.000506/2001-98, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 31/2001, cujo objetivo é a prestação de serviços de publicidade, nos termos do item 3.2 da Cláusula Terceira, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como, alterar o valor original do retrocitado Contrato, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

REGISTRO 03/2005 - CN -
Doc: 3625
888

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - O item 3.1 da Cláusula Terceira – VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação:

“O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, até o 30 de setembro de 2002.”;

II - o item 4.1 da Cláusula Quarta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, passa a ter a seguinte redação:

“Os recursos para execução dos serviços contratados são estimados em R\$ 5.469.690,00 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa reais), acrescidos que são de R\$ 1.093.788,00 (Um milhão e noventa e três mil e setecentos e oitenta e oito reais) por este Termo Aditivo. Para o presente exercício, estão consignados, na forma a seguir, o valor de R\$ 1.847.408,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais), conforme Notas de Empenho do tipo estimativo, nº 2001NE000774, Programa de Trabalho: 23131075220170063, Elemento de Despesa 33.90.39, emitida em 18-09-2001, no valor de R\$ 700.752,00 (Setecentos mil e setecentos e cinquenta e dois reais) e 2001NE000775, Programa de Trabalho nº 23695041416300320, Elemento de Despesa 33.90.39, emitida em 18-09-2001, no valor de R\$ 1.146.656,00 (Um milhão cento e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) e de R\$ 1.093.788,00 (Um milhão e noventa e três mil e setecentos e oitenta e oito reais), consignados em dotação orçamentária própria para atender a despesas desta natureza”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

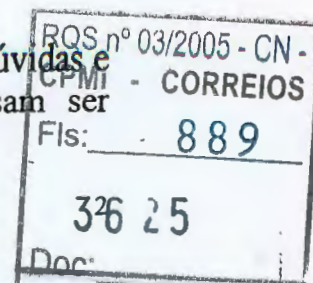
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 31/2001, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

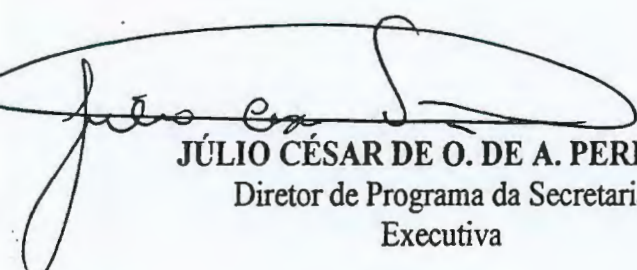
Elegem as partes o Foro da Seção Judiciária Distrito Federal, para dirimir as dúvidas e controvérsias surgidas na execução deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2001 – MET

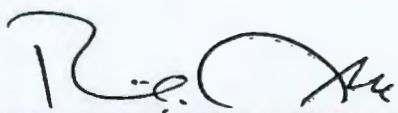
E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2001.



JÚLIO CÉSAR DE O. DE A. PEREIRA

Diretor de Programa da Secretaria
Executiva



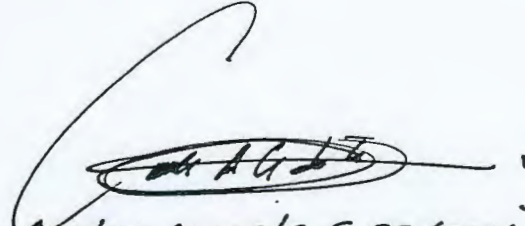
RODRIGO OTÁVIO CAPDEVILLE

Representante da SMP&B Comunicação
Ltda.

TESTEMUNHAS:



NOME PAULO MÁRIO APRA
CPF/MF 040 373 248-49



NOME CARLOS ALBERTO G. DE SOUZA
CPF/MF 244.474.551-53

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: 890
36,25
Doc:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO, E A EMPRESA SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO - MET**, inscrito no CNPJ sob o nº 02 973 091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", - Brasília/DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Programas da Secretaria Executiva, Senhor **JÚLIO CÉSAR DE O. DE A. PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 137.071, SSP/DF, e do CPF nº 311.739.691-87, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 148 de 26 de outubro de 2000, publicada no D.O.U. do dia 27 subsequente e, de outro lado, a empresa **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.322.078/0001-95, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 1 - Bloco B, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO OTÁVIO CAPDEVILLE**, portador da Cédula de Identidade nº 681.255, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e do CPF nº 244.135.001-30, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/01**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo que consta no processo nº 58000.000506/2001-98, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar a Cláusula Segunda do Objeto que passa a ter a seguinte redação: "Constitui Objeto deste Contrato a prestação de serviços de publicidade do **CONTRATANTE**, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de propaganda visual."

de 04/03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 891
3625

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2001

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

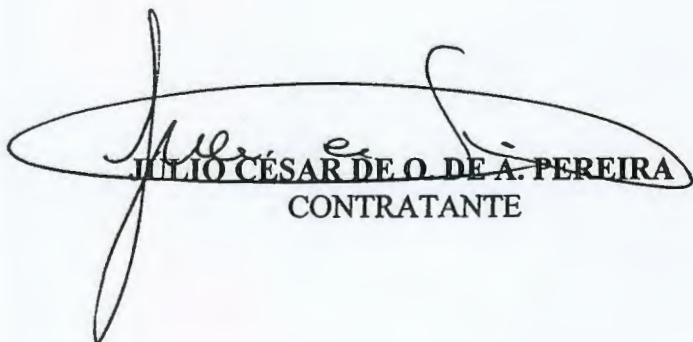
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 31/2001, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

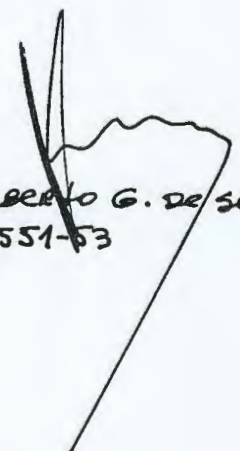
E, assim por estarem de acordo as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença da testemunha que também o subscrevem.

Brasília, // de julho de 2002.


JULIO CÉSAR DE O. DE A. PEREIRA
CONTRATANTE


RODRIGO OTÁVIO CAPDEVILLE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: CARLOS ALBERTO G. DE SOUZA
CPF/MF: 244.474.551-53

NOME:
CPF/MF:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 892
3625
Doc:

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 168/2002

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União Federal, através do Ministério do Esporte e do Turismo - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos - CNPJ 92.238.096/0001-49.

OBJETO: Realização do 21º Freio de Ouro - EXPOINTER/2002.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte e Turismo, Orçamento Geral da União, no seguinte valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 51.101.27.811.0180.1624.0001 - Promoção de Eventos Esportivos, Fonte de Recursos 0125, no Elemento de Despesa 33.50.41 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Contribuições e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a contrapartida financeira, perfazendo o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2002NE000614, de 20/08/2002 - UG/Gestão: 180002/00001.

VIGÊNCIA: Até 30 de setembro de 2002, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2002.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário Executivo do Ministério do Esporte e Turismo - C.P.F.: 858.300.468-49 e ELISABETH AMARAL LEMOS, Presidente da Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos - C.P.F.: 988.452.840-34.

PROCESSO Nº: 58701.000463/2002-24.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 166/2002

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União Federal, através do Ministério do Esporte e do Turismo - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - CNPJ 68.314.830/0001-27.

OBJETO: Realização do II Fórum da Mulher e Esporte - Mãos e Verdades.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte e Turismo, Orçamento Geral da União, no seguinte valor R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) no Programa de Trabalho 51.101.27.573.0181.1623.0001 - Promoção de Eventos e Intercâmbios, Fonte de Recursos 0125, no Elemento de Despesa 33.50.41 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Contribuições e R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais) referente a contrapartida financeira, perfazendo o valor total de R\$ 21.220,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte reais).

NOTA DE EMPENHO: 2002NE000605, de 14/08/2002 - UG/Gestão: 180002/00001.

VIGÊNCIA: Até 30 de setembro de 2002, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2002.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário Executivo do Ministério do Esporte e Turismo - C.P.F.: 858.300.468-49 e ANTONIO MARCOS DE AGUIRRA MASSOLA, Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - C.P.F.: 025.984.856-15.

PROCESSO Nº: 58701.000197/2002-30.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 163/2002

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União Federal, através do Ministério do Esporte e do Turismo - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a Confederação Brasileira de Luta de Braço - CNPJ 00.223.510/0001-28.

OBJETO: Realização de diversos eventos esportivos do segundo semestre: XXIII Campeonato Mundial de Luta de Braço, VI Campeonato Mundial de Luta de Braço para Pessoas Portadoras de Deficiência, V Campeonato Mundial Júnior de Luta de Braço e Campeonato Brasileiro de Luta de Braço.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte e Turismo, Orçamento Geral da União, no seguinte valor total de R\$ 99.982,55 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: R\$ 9.997,55 (nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no Programa de Trabalho 51.101.27.811.0181.1626.0001 - Promoção de Eventos Esportivos de Andamento, Fonte de Recursos 0125, no Elemento de Despesa 33.50.41 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Contribuições e R\$ 89.985,00 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais) no Programa de Trabalho 51.101.27.811.0181.1618.0001 - Participação da Delegação Brasileira, Fonte de Recursos 0125, no Elemento de Despesa 33.50.41 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Contribuições e R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais) no Programa de Trabalho 51.101.27.811.0181.1619.0001 - Participação da Delegação Brasileira, Fonte de Recursos 0125, no Elemento de Despesa 33.50.41 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Contribuições e R\$ 25.523,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais) referente a contrapartida financeira, perfazendo o valor total de R\$ 125.505,55 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

NOTAS DE EMPENHO: 2002NE000576, 2002NE000577 e 2002NE000578, de 06/08/2002 - UG/Gestão: 180002/00001.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2002, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2002.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário Executivo do Ministério do Esporte e Turismo - C.P.F.: 858.300.468-49 e HUMBERTO APARECIDO PANZETTI, Presidente da Confederação Brasileira de Luta de Braço - C.P.F.: 045.323.808-47.

PROCESSO Nº: 58701.000304/2002-20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 297/2001.

CONCEDENTE: União Federal, através do Ministério do Esporte e do Turismo - CNPJ 02.961.362/0001-74.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Curitiba - CNPJ 03.533.064/0001-64.

OBJETO: Prolongar o prazo de vigência para 29 de janeiro de 2003.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário Executivo do Ministério do Esporte e Turismo - C.P.F.: 858.300.468-49 e ROBERTO FRANÇA AUAD, Prefeito Municipal de Curitiba - C.P.F.: 034.959.221-72.

PROCESSO: 58701.000245/2001-17.

(Of. El. nº 259/2002)

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 31/2001

Nº Processo: 5800000506/2001-98

Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO

CNPJ Contratado: 01322078000195

Contratado: SMP&B COMUNICACAO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar a Cláusula Segunda do Objeto que passa ter a seguinte redação: "Constitui o Objeto deste Contrato a prestação de serviços de publicidade do CONTRATANTE, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de propaganda visual."

Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Data de Assinatura: 11/07/2002

(SICON - 22/08/2002)

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Apostilamento do Convênio nº 54/2001.

CONCEDENTE: EMBURATUR - Instituto Brasileiro de Turismo - CNPJ nº 33.741.794/0001-01.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cajuru - CNPJ nº 45.227.337/0001-74.

OBJETO: Prolongar, de Ofício, o prazo de vigência do Convênio nº 54/2001, por 120 (cento e vinte) dias expirando em 06 de janeiro de 2003, em função do atraso na liberação de recursos, de acordo com o art. 7º inciso IV, da INSTAN nº 01/1997 e Padgráfico Único da Cláusula Décima do convênio.

Data de Assinatura: 21/08/2002.

PROCESSO: 58400.000493/2001-44.

(Of. El. nº 360/2002)

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços técnicos e institucionais entre o MMA, via Programa Nacional de Florestas-PNF e o IBAMA, através do Laboratório de Produtos Florestais-LPF, com vistas ao suporte técnico-científico para a implementação do PNF e as ações necessárias à retomada das publicações das edições regulares da revista Brasil Florestal.

PROCESSO: Nº 02000.000800/2002-26

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 02 anos após a publicação do D.O.U.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Brasília, DF, 16/08/02; Assinam: José Carlos Carvalho, Ministro de Estado do Meio Ambiente - CPF 282.735.597-34 e Rômulo José Fernandes Barreto Mello, Presidente-Interino do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - CPF 083.585.082-04.

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2002

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 02000001846200262.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar tipo split, janela, silencioso, com capacidade de 21000 (vinte e uma mil) BTUs, 220 V e 60 Hz, devidamente instalado com fone padrão do Ministério e de acordo com as especificações do PROCEL com o devido Selo de Garantia.

MANUEL FERREIRA FILHO
Presidente da CPFL

(SIDE - 22/08/2002)

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA

AVISOS DE PEDIDOS DE OUTORGA

A Agência Nacional de Águas - ANA, na forma do art. 8.º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, torna público que, no período de 20 de julho de 2002, a 21 de agosto de 2002, foram requeridas e encontraram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Prefeitura Municipal de Malhada; Processo nº 02501.000373/02-35; captação de água no rio São Francisco, com finalidade de abastecimento humano de Canabrava e Riacho, no Município de Malhada - BA.

José Teixeira Neto; Processo nº 02501.001753/02-97; captação de água na UHE de Machado Mineiro (rio Pardo), com finalidade de irrigação na Fazenda Retiro do Chale, no Município de Niterói - MG.

Paulo de Souza Coelho; Processo nº 02501.001955/02-39; captação de água do rio São Francisco, com finalidade de irrigação no Sítio São José, no Município de Juazeiro - BA.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA; Processo nº 02501.001956/02-33; captação de água no rio Sapucaí-Mirim, com finalidade de saneamento, no Município de Pouso Alegre - MG.

Companhia Siderúrgica Belgo Mineira; Processo nº 02501.001957/02-28; captação de água no rio Piracicaba, com finalidade industrial, no Município de Piracicaba - SP.

Votorantim Celulose e Papel S.A.; Processo nº 02501.001958/02-72; captação de água e lançamento de efluentes no rio Piracicaba, com finalidade industrial, no Município de Piracicaba - SP.

Departamento de Água e Esgotos de Santa Bárbara d'Oeste; Processo nº 02501.001959/02-17; captação de água e lançamento de efluentes no rio Piracicaba, com finalidade de saneamento, Município de Piracicaba - SP.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; Processo nº 02501.001960/02-41; lançamento de efluentes no rio Paraíba do Sul, com finalidade de saneamento, no Município de Tremembé - SP.

Carlos Deodato Rocha Kerner; Processo nº 02501.001961/02-96; captação de água na barragem de Pedra (rio de Contas), com finalidade de irrigação na Fazenda Kacoth II, no Município de Maracás - BA.

Águas Amazonas S.A.; Processo nº 02501.001998/02-14; captação de água no rio Negro, com finalidade de saneamento, no Município de Manaus - AM.

Gilmar Alves Campos e Outros; Processo nº 02501.001999/02-69; captação de água na UHE de Três Marias (rio São Francisco), com finalidade de irrigação na Fazenda Paraíba, no Município de Três Marias - MG.

Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE-Sento Sé; Processo nº 02501.002000/02-07; captação e lançamento de efluentes no lago de Sobradinho (rio São Francisco), com finalidade de saneamento, no Município de Sento Sé - BA.

Verônica Duarte Brito; Processo nº 02501.002001/02-43; captação de água no rio São Francisco, com finalidade de irrigação na Fazenda Malhada, no Município de Sobradinho - BA.

João Augusto dos Santos Tupinã; Processo nº 02501.002002/02-98; captação de água no rio São Francisco, com finalidade de irrigação na Fazenda Tupinã, no Município de Casa Nova - BA.

Antonio Marcos Cabral do Nascimento; Processo nº 02501.002003/02-32; captação de água no rio Piranhas/Agua, com finalidade de aquicultura no Sítio Cachoeira, no Município de Caraubais - RN.

Seiki Shimabukuro; Processo nº 02501.002004/02-87; captação de água no Riacho Boqueirão (rio São Francisco), com finalidade de irrigação na Fazenda São Francisco, no Município de Juazeiro - BA.

Avelar José Pinto; Processo nº 02501.002005/02-21; captação de água no rio São Francisco, com finalidade de irrigação na Fazenda Tatiana, no Município de Juazeiro - BA.

José Angelo de Souza; Processo nº 02501.002006/02-76; captação de água no rio São Francisco, com finalidade de irrigação no Sítio São José, no Município de Juazeiro - BA.

Alvorada Administração e Participações S.A.; Processo nº 02501.002006/02-19; captação de água no rio Paraíba, com finalidade industrial, no Município de Araporã - MG.

RQS nº 03/2005 - CN =
CPMI - CORREIOS

Fis:

3625
Doc:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2001

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO, E A EMPRESA SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO - MET**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.973.091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, Brasília/DF, CEP 70054-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Programa, Senhor **JOSÉ JÚLIO DE SIQUEIRA SARTORI**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4346814/SSP-SP e do CPF/MF nº 763.914.698-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 80, de 19 de setembro de 2002, publicada no D.O.U do dia 23 subsequente e, de outro lado, a empresa **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.322.078/0001-95, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco B, Lote 24, Sala 201, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO OTÁVIO CAPDEVILLE**, brasileiro, separado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 681.255 - SSP/DF e do CPF nº 244.135.001-30, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/01**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto do Contrato nº 31/01, e pelo que consta do Processo nº 58000.000506/2001-98, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 31/2001, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2002 até 30 de setembro de 2003.

REC. Nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fis:	894
3625	
Doc:	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2001

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

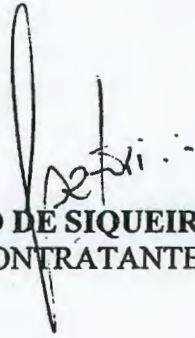
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 31/2001, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

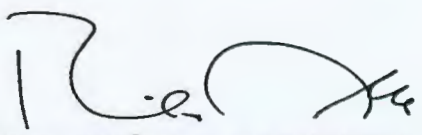
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

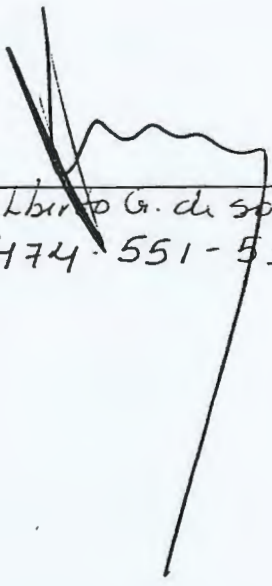
E, assim por estarem de acordo as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 27 de setembro de 2002.


JOSÉ JÚLIO DE SIQUEIRA SARTORI
CONTRATANTE


RODRIGO OTÁVIO CAPDEVILLE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: Carlos Alberto G. de Souza
CPF/MF: 244.474.551-53

2ª _____
NOME: _____
CPF/MF: _____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ffs: 895
3625
Doc:

**Ministério do Desenvolvimento Agrário****INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2020/2001**

Número do Contrato: 2010/1999. Nº Processo: 54320001304/99-96. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 01716488/000121. Contratado: TERMOTEC TÉCNICA EM REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Décima do Contrato registrado sob o nº 2010/99, firmado entre o INCRA e a firma TERMOTEC TÉCNICA EM REFRIGERAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações. Vigência: 07/10/2002 a 07/10/2003. Data de Assinatura: 25/09/2002.

SICON - 03/10/2002) 373047-37201-2002NE900002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2002**

Objeto: Aquisição de cartuchos para impressoras Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 04/10/2002 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Transamazônica Km 24, Inara Marabá - PA. Nova Marabá - MARABÁ - PA. Entrega das Propostas: 11/10/2002 às 15h00. Informações Gerais: Valor cobrado pelo Edital: \$ 5,00.

DARWIN BOERNER JUNIOR
Superintendente Regional

SIDEC - 03/10/2002) 133080-37201-2002NE000640

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2002**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para esta Regional Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 04/10/2002 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: AA-NE 40 Alameda 01 Q1 08 Setor 01/08 Centro - PALMAS - TO. Entrega das Propostas: 11/10/2002 às 10h00.

VALDEIREIS BÉSSA RAMOS
Presidente da CPL

SIDEC - 03/10/2002) 373085-37201-2002NE9900072

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo nº 520001016489/2002-13. Espécie: Termo de Cessão, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, CNPJ/MF nº 00.394.478/0002-24 e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, CNPJ/MF nº 04.884.574/0001-20; Objeto: Ceder ao Cessionário área correspondente ao 10º e 11º andar do edifício localizado na Praça Pio X, nº 54, e parte do 1º andar do prédio na SAS Q2, Lote 1-A, para instalação da Presidência e Diretorias Cessionárias, imóveis que se encontram sob a responsabilidade do devedor. Valor: R\$ 150.707,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e reais e trinta centavos); Dos recursos: Os recursos necessários ao cumprimento do objeto, correrão à conta do orçamento do Cessionário, nos Programas de Trabalho 22122075020000001, 221220750200010001, 221220750200020001 e 221220750200030001 e mento de Despesa 339039; Vigência: 01/10/2002 a 31/12/2002; Implantação Legal: Lei nº 8.666/93; Data de Assinatura: 01/09/2002, cláudio Bayma Azevedo - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto pelo MDIC; Gustavo Dahl - pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

El. nº 41/2002)

COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2002**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, para atender às necessidades do MINIC, no que se refere à execução das políticas, programas e ações governamentais na esfera da administração administrativa e gestão da informação. Total de Itens Licitados: 00031. Edital: 04/10/2002 de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", sala 306 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 20/10/2002 às 09h30. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Anexo, Auditório Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: Valor do Edital: R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), Banco do Brasil, agência nº 36021, conta nº 170.500-8, código identificador: 280101000010310, nome do cliente: Secretaria do Tesouro Nacional. O Edital está disponível, também, na Internet, no site: www.wccomprasnet.gov.br.

SERGIO LUIS DE C. A. FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDEC - 03/10/2002) 280101-00001-2002NE900068

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2002**

O Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI com base nas informações constantes do Processo nº 005372/01 referente a licitação na modalidade de Pregão nº 010/02 e considerando que foram observados os prazos e cursais nos termos do Decreto 3555/00 e Lei nº 1052/002, ficando vencedora a empresa DENTAL EU ROIA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, com o valor global de R\$7.500,00, HOMOLOGADA o procedimento licitatório.

JOSÉ GRAÇA ARANHA

(SIDEC - 03/10/2002) 183036-18801-2002NE000108

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional (SENAI-DN). OBJETO: Tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2002, o prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções, celebrado em 02 de agosto de 2000.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2002.

(Of. El. nº 220/2002)

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2002**

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/10/2002 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Berlin, n. 627 São Geraldo - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: 29/10/2002 às 09h00. Informações Gerais: Contratação de serviços para o fornecimento de passagens aéreas

HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias: 3, 4 e 7/10/2002)
(SIDEC - 03/10/2002)

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação, tomada de Preços Seção 3, Pág. 49 Onde se lê: Certidão Negativa de infrações tributárias, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do item 4.0.4.2 e c.6 Leia-se: Desnecessários sua apresentação e formalização respectivamente por decisões Administrativas

(SIDEC - 03/10/2002) 183025-18205-2002NE000074

**SUPERINTENDÊNCIA DA
ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE
ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2002**

Nº Processo: 52710.002506/2002. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS. CNPJ Contratado: 02760172000199. Contratado: AMARON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestar serviços de chapas/ajudante e de telefonista, para atender a Suframa e suas filiais. Fundamento Legal: Art. 11, Inc. I, alínea "b", do Decreto nº 3.555/2000. Vigência: 02/10/2002 a 02/10/2003. Valor Total: R\$135.500,00.

Fonte de Recurso: 250019205 Nota de Empenho: 2002NE900563

Data de Assinatura: 02/10/2002.

(SICON - 03/10/2002) 193028-19205-2002NE900025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2002

Número do Contrato: 24/2001. Nº Processo: 52710.000183/2001. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS. CNPJ Contratado: 00676110000178. Contratado: SCAM: SERVICOS DE COMUNICACAO DA AMAZONIA LIMITADA. Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 Vigência: 21/09/2002 a 21/09/2003. Valor Total: R\$212,40.

Fonte de Recurso: 250019205 Nota de Empenho: 2002NE900362

Data de Assinatura: 20/09/2002.

(SICON - 03/10/2002) 193028-19205-2002NE900025

Ministério do Esporte e Turismo**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2002**

Número do Contrato: 33/2001. Nº Processo: 58000004450200141. Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO. CNPJ Contratado: 24935454000112. Contratado: DELTACOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 33/2001, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Rede de Computadores, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima - Da vigência, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8666/93, bem como, alterar o valor original do retrocedido Contrato, no limite de 23% (vinte e três por cento), atômico do + 1º, do art. 65, da Lei em comento. Para tanto, ficam alteradas as cláusulas Oitava e Décima Sétima do Contrato. Fundamento Legal: Alínea "A" Inciso II, Art. 23 da Lei 8666/93 Vigência: 27/09/2002 a 28/09/2003. Data de Assinatura: 27/09/2002.

(SICON - 03/10/2002) 180002-00001-2002NE900017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2002

Número do Contrato: 31/2001. Nº Processo: 58000000506200198. Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO. CNPJ Contratado: 01322078000195. Contratado: SMP&B COMUNICACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 31/2001, por 12 meses. Fundamento Legal: Inciso II Art. 57 Lei 8666/93 Vigência: 30/09/2002 a 30/09/2003. Data de Assinatura: 27/09/2002.

(SICON - 03/10/2002) 180002-00001-2002NE900017

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL**

A EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições legais, notifica a pessoa abaixo relacionada que o não pagamento dos débitos a seguir especificados, no prazo de 10 (dez) dias, da data da publicação do presente edital, implicará no IMEDIATO prosseguimento do rito de inscrição na Dívida Ativa da EMBRATUR e ajuizamento de Execução nos termos da Lei nº 6.830/80; e na INCLUSÃO no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados dos Órgãos Federais (CADINF), APÓS 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. MARIO AGOS-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 896
3625
Doc:

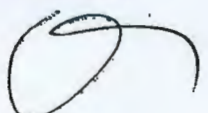
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2001.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2001 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A EMPRESA SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "A", 7º e 8º andares - Brasília/DF, CEP 70054-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **NOEL DORIVAL GIACOMITTI**, portador do RG nº 871.274 - SSP/PR e do CPF nº 150.481.369-34, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 6, de 10 de fevereiro de 2003, publicada no D.O.U. do dia 17 subsequente, e de outro lado, a Empresa **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.322.078/0001-95, com sede na Rua dos Inconfidentes nº 1190, 7º Andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ELIANE ALVES LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.177.583, expedida pelo SSP/MG, e do CPF nº 463.069.196-00, residente e domiciliada em Brasília/DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2001**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 2003, e pelo que consta do Processo nº 58000.000506/2001-98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 31/2001**, destinado à "prestação dos serviços de publicidade, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de propaganda visual", em conformidade com o previsto na "Cláusula Terceira - Da Vigência" do referido contrato, bem assim na "Cláusula Primeira - Do Objeto" do seu Segundo Termo Aditivo.



ROS.º 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 897
3625
Doc:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O CONTRATO Nº 31/2001 terá vigência até 30 de setembro de 2004, a contar de 1º de outubro de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo foi estimada NO VALOR GLOBAL DE R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta mil reais), para o período de 1º de outubro de 2003 a 30 de setembro de 2004, com dispêndio no presente exercício de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), correndo à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2003, de acordo com a Lei nº 10.640, de 14/01/2003, devendo ser emitido reforço a Nota de Empenho estimativa nº 2003NE900029, de 07 de setembro de 2003, Programa de Trabalho: 23.122.0750.2000.0053, Fonte: 100, Elemento de Despesa 33.90.39, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

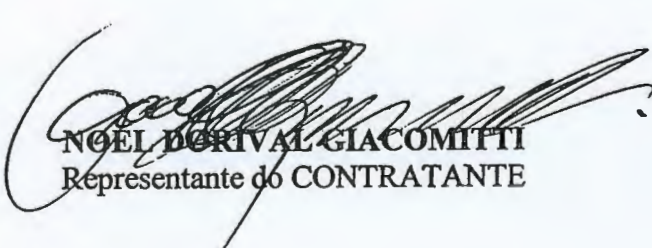
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no CONTRATO Nº 31/2001 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

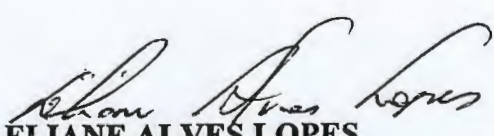
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, assim, por estarem de acordo as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

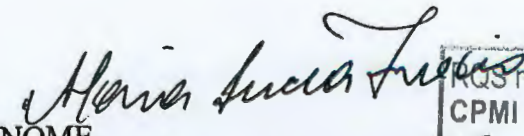
Brasília-DF, 30 de setembro de 2003.


NOEL DERIVAL GIACOMITTI
Representante do CONTRATANTE


ELIANE ALVES LOPES
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS


NOME
CPF/MF 88433/701-63


NOME
CPF/MF 343.185.509-68

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	898
36252	
Doc:	



UMENTO - Contrato n.º 108 de Locação de Imóvel - Processo SP n.º 20.115/2003

5/SIGNATÁRIOS - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPM/SP -, representado por Armando Luis Rovai, Suficiente - como Locatário e Silvia Maria Bianchini da Silva - Locadora

Objeto - Locação do imóvel situado à Rua Edward de Vita Godoi, Arque São Domingos, para instalação do Posto de mudança de um táxi na Capital

DATA - 01/10/2003 a 31/12/2003

VALOR - 01/10/2003

TOTAL - R\$ 6.450,00 (estimativo)

OS - Os recursos orçamentários para a execução dos serviços serão por conta da Unidade Orçamentária IPM/SP, por convênio firmado entre o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o Estado de São Paulo em 31/01/2001, Categoria Econômica: 3.0.0.0, Elemento: 5.1.1.1

EMENTO - Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações - Artigo 24 X

UMENTO - Contrato n.º 109 de Locação de Imóvel - Processo SP n.º 20.118/2003

5/SIGNATÁRIOS - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPM/SP -, representado por Armando Luis Rovai, Suficiente - como Locatário e Angelo Pereira de Azevedo - como Locadora

Objeto - Locação do imóvel situado à Rua Xavier Pinheiro, 20 - Jd. Santa Helena, para instalação do Posto de mudança de tarifa em ônibus da Capital

DATA - 01/10/2003 a 31/12/2003

VALOR - 01/10/2003

TOTAL - R\$ 1.500,00 (estimativo)

OS - Os recursos orçamentários para a execução dos serviços serão por conta da Unidade Orçamentária IPM/SP, por convênio firmado entre o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o Estado de São Paulo em 31/01/2001, Categoria Econômica: 3.0.0.0, Elemento: 5.1.1.1

EMENTO - Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações - Artigo 24 X

nº 301)

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2003

Objeto: 5800000182200350. Contratante: MINISTERIO DO ESPORTE. CNPJ Contratado: 02451546000194. Contratado: FLORENCE GRAMADOS E PAISAGISMO LIMITADA. Objeto: o de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de insumos a serem utilizados na execução dos serviços, nas instalações físicas da Seção de Esporte/ME. Fundamento Legal: Inciso III e + 3º 22, c/c alínea "a" do Inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93. 12/10/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$22.675,53. Fonte: 1 - 2003NE900419. Data de Assinatura: 22/09/2003.

06/10/2003) 180002-00001-2003NE900038

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2003

Objeto: Contrato: 31/2001. Nº Processo: 58000000506200198. Contratante: MINISTERIO DO ESPORTE. CNPJ Contratado: 00195. Contratado: SMP&B COMUNICACAO LTDA. Objeto: o de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de insumos a serem utilizados na execução dos serviços, nas instalações físicas da Seção de Esporte/ME. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93. 11/10/2003 a 30/09/2004. Valor Total: R\$5.270.000,00. 0000000 - 2003NE900029. Data de Assinatura: 22/09/2003.

06/10/2003) 180002-00001-2003NE900038

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio Nº 2003CV00003/SCA
FTE: Ministério do Meio Ambiente, CGC/MF/Nº 002-98.
FTE: SOCIEDADE CIVIL MAMIRAUÁ, CGC/MF/Nº 002-64.

Objeto: implementação das atividades inerentes ao Projeto Corredor Ecológico, Componente Corredor Central da Amazônia, para o do referido projeto nas Reservas de Desenvolvimento Mamirauá e Amaná.

Nº: 02000.000868/2003-96
EMPENHO: 2002NE000078 e 2002NE000079.
416.013,10 à conta do CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: a partir da data de publicação até 30 de maio de 2004.
DATA E ASSINATURAS: 5 de setembro de 2003, MARINA SILVA, Ministra de Estado do Meio Ambiente, CPF/MF/Nº 119.807.612-72, CLÁUDIO ROBERTO BERTOLDO LANGONE, Secretário Executivo/MMA, CPF/MF/Nº 417.184.950-53, MARY HELENA ALLEGRETTI, Secretária de Coordenação da Amazônia, CPF/MF/Nº 185.014.789-20, ANA RITA PEREIRA ALVES, Diretora Presidente, CPF/MF/Nº 049.345.982-00, CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA, Governador, CPF/MF/Nº 073.104.232-15 e VIRGÍLIO MAURÍCIO VIANA, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SDS, CPF/MF/Nº 359.280.696-34.

ESPÉCIE: Convênio nº 2003CV000004/PNEA
CONCEDENTE: Ministério do Meio Ambiente, CGC/MF/Nº 37.115.375/0001-07.

CONVENIENTE: Instituto Estação Desenvolvimento, CNPJ/MF nº 05.506.180/0001-00.

Objeto: Apoiar o projeto de Oficinas de Conferência Nacional Infância-Juvenil pelo Meio Ambiente no Estado de Alagoas.

PROCESSO Nº: 02000.002452/2003-11

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 18.541.0511.3857.0001

CÓDIGO DA UG: 440001: Código da Gestão: 0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.39 - Fonte: 0142

NOTA DE EMPENHO: 2003NE000724 - 25/09/2003.

VALOR: R\$ 10.000,00 à conta do CONCEDENTE

VIGÊNCIA: a partir da data de publicação até 31 de outubro de 2003.
DATA E ASSINATURAS: 30 de setembro de 2003, MARINA SILVA, Ministra de Estado do Meio Ambiente, CPF/MF/Nº 119.807.612-72, ANDRÉ DE CARVALHO CARNAÚBA, Presidente-Instituto Estação Desenvolvimento, CPF/MF/Nº 740.325.264-00.

ESPÉCIE: Convênio nº 2003CV000005/PNEA
CONCEDENTE: Ministério do Meio Ambiente, CGC/MF/Nº 37.115.375/0001-07.

CONVENIENTE: Instituto Concha Proteção Social e Ações para a Cidadania, CNPJ/MF nº 31.779.697/0001-74.

Objeto: Apoiar o projeto de Oficinas de Conferência Infância-Juvenil pelo Meio Ambiente.

PROCESSO Nº: 02000.002279/2003-42

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 18.541.0511.3857.0001

CÓDIGO DA UG: 440001: Código da Gestão: 0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.39 - Fonte: 0142

NOTA DE EMPENHO: 2003NE000725 - 25/09/2003.

VALOR: R\$ 10.000,00 à conta do CONCEDENTE
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação até 31 de outubro de 2003.
DATA E ASSINATURAS: 26 de setembro de 2003, MARINA SILVA, Ministra de Estado do Meio Ambiente, CPF/MF/Nº 119.807.612-72, ARÍZIO RIBEIRO BROTT, Presidente-Instituto Concha Proteção Social e Ações para a Cidadania, CPF/MF/Nº 577.999.207-00.

ESPÉCIE: Convênio MMA/FNMA nº 018/2003, PROCESSO Nº 02000.00904/2003-11. CONVENIENTES: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ nº 37.115.375/0001-07, e do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, CNPJ nº 37.115.375/0004-50 e a Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural - ASSESOAR, CNPJ nº 77.816.825/0001-03. PROJETO/OBJETO: Referências em Sistemas Agroflorestais/Obter a melhoria das condições e dos recursos ambientais do meio rural, na região Sudoeste do Paraná, especialmente em relação à água e ao componente florestal, através da construção e implementação de Unidades de Referências em Sistemas Agroflorestais ecológicos. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.0505.2954.0001. NATUREZA DA DESPESA: 3350-39. NOTAS DE EMPENHO: 2003NE000400 e 2003NE000401, de 03/09/2003. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 625.045,00. VALOR DO FNMA: Em 2003: R\$ 78.833,00; correspondente às metas 1 a 5. Em 2004: R\$ 157.768,00; correspondente às metas 2 a 5. Em 2005: R\$ 109.179,00; correspondente às metas 3 a 5. CONTRAPARTIDA: Em 2003: R\$ 38.270,00; correspondente às metas 1 a 5. Em 2004: R\$ 141.430,00; correspondente às metas 2 a 5. Em 2005: R\$ 99.565,00; correspondente às metas 3 a 5. UG/GESTÃO: 440004/11919.

VIGÊNCIA: até 31/08/2005, a partir da data de publicação.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2003. SIGNATÁRIOS: Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Deliberativo do FNMA, CPF/MF nº 119.807.612-72 e Daniel Meurer, Presidente da Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural - ASSESOAR, CPF/MF nº 014.625.719-72.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio MMA/PNMA-II Nº 2002CV000002.

CONVENIENTES: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente-MMA, CNPJ/MF nº 37.115.375/0002-98, e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente, CNPJ/MF nº 05.509.770/0001-88, e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA/Centro Nacional de Pesquisa de Sufnos e Aves-CNPISA, CNPJ/MF nº 00.348.003/0065-85, e a Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural, CNPJ/MF nº 82.951.336/0001-02, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A-EPAGRI, CNPJ/MF nº 83.052.191/0001-62 e da Fundação do Meio Ambiente-FATMA, CNPJ/MF nº 83.256.545/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescentar recursos do CONCEDENTE para a execução de atividades adicionais ao Convênio original, suplementando o montante previsto no caput da Cláusula Terceira do Instrumento firmado e alocação de recursos complementares, para atender o Plano Operativo Anual-POA/2003, tendo em vista a Programação Anual do PNMA, devidamente aprovada pelo BIRD e em virtude da liberação dos recursos orçamentários do ano de 2003, efetuado pelo Governo Federal através da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, cujo detalhamento é o constante do Anexo I a este, Plano de Trabalho, Cronograma Financeiro e Cronograma de Desembolso, que fazem parte deste Instrumento, independentemente de transcrição.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto do Convênio ficam acrescidos em R\$ 73.913,50 (setenta e três mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos), à conta de recursos do CONCEDENTE, passando o caput da Cláusula Terceira do Convênio original ter a seguinte redação: "Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 2.523.546,70 (dois milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), representa as programações dos exercícios de 2002 e 2003, sendo R\$ 1.482.932,80 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), à conta do MMA, referentes a contrapartida nacional e aos recursos do BIRD, já assegurados através do Acordo de Empréstimo nº 4524/BR".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo, no montante de R\$ 410.085,87 (quatrocentos e dez mil e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), representa a programação do exercício 2003, sendo R\$ 225.725,34 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), à conta do MMA, referentes a contrapartida nacional e aos recursos do BIRD, já assegurados através do Acordo de Empréstimo nº 4524/BR e sendo R\$ 184.360,53 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), à conta dos recursos de Contrapartida da UCE, da CONVENIENTE e dos CO-EXECUTORES.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 18.541.0501.7397-0001.

CÓDIGO DA UG: 440001: CÓDIGO DA GESTÃO: 0001-TESOURO

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.52.

NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO: 2003NC000014, de 11/09/2003, no valor de R\$ 225.725,34.

ETAPAS DE EXECUÇÃO: agosto de 2003 à junho de 2004.

PROCESSO Nº: 02000.000540/2002-99.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURAS: Brasília, 30 de setembro de 2003-Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, CPF/MF nº 119.807.612-72, Luiz Henrique da Silveira, Governador do Estado de Santa Catarina, CPF/MF nº 005.869.359-91, Braulio César da Rocha Barbosa, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente, CPF/MF nº 437.462.177-68, Clayton Campanhola, Diretor-Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, CPF/MF nº 002.079.058-94, Dirceu João Duarte Talamini, Chefe-Geral do Centro Nacional de Pesquisa de Sufnos e Aves-CNPISA, CPF/MF nº 202.977.260-72, Moacir Sopena, Secretário de Estado da Agricultura e Política Rural, CPF/MF nº 020.734.639-91, Athos de Almeida Lopes, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, CPF/MF nº 067.082.349-04 e Sérgio José Grando, Diretor Geral da Fundação do Meio Ambiente-FATMA, CPF/MF nº 216.064.559-15.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2002CV000069
CONCEDENTE: Ministério do Meio Ambiente, CGC/MF/Nº 37.115.375/0002-98.

CONVENIENTE: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON, CGC/MF/Nº 34.891.085/0001-670.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio 2002CV000069.

PROCESSO: 02000.009408/2001-61.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original.

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2003.
DATA E ASSINATURAS: 30 de setembro de 2003, Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, CPF/MF/Nº 119.807.612-72, João Paulo Ribeiro Capobianco, Secretário de Biodiversidade e Florestas, CPF/MF/Nº 021.836.638-80 e Paulo Gonçalves Barreto, Diretor Executivo - IMAZON, CPF/MF/Nº 296.057.842-20.

36.25



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2001.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2001
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO,
POR MEIO DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE, E A EMPRESA SMP&B
COMUNICAÇÃO LTDA., NA FORMA
ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "A", 7º e 8º andares - Brasília/DF, CEP 70.054-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **JOSÉ LINCOLN DAEMON**, portador do RG nº 964524, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 315.031.017-20, nomeado pela Portaria nº 1.568, de 24 de outubro de 2003, publicado no D.O.U. de 27 subsequente e, de outro lado, a Empresa **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.322.078/0001-95, com sede na Rua dos Inconfidentes nº 1190, 7º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, Senhora **ELIANE ALVES LOPES**, portadora do RG nº 1.177.563, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 463.069.196-00, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2001**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 2003, e pelo que consta do Processo nº 58000.000506/2001-98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 31/2001, destinado à "prestação dos serviços de publicidade, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de propaganda visual", em conformidade com o previsto na "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" do referido contrato.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM
CORREIOS
Fjs: 900
3625
Doc:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O Contrato nº 31/2001 terá vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 01/10/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, foi estimada no valor de R\$ 1.830.000,00 (Hum milhão e oitocentos e trinta mil reais) para o período de 01/10/2004 a 30/09/2005, com dispêndio no presente exercício de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e no exercício seguinte a conta de Dotação Orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

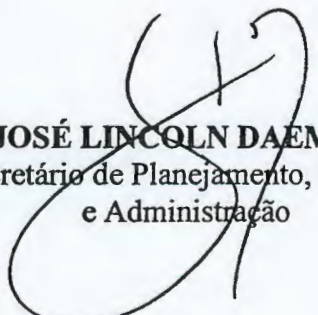
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 31/2001 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

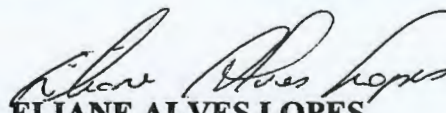
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, assim, por estarem de acordo as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2004.

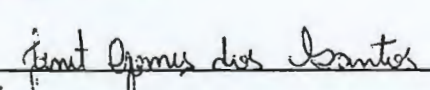

JOSÉ LINCOLN DAEMON
Subsecretário de Planejamento, Orçamento
e Administração

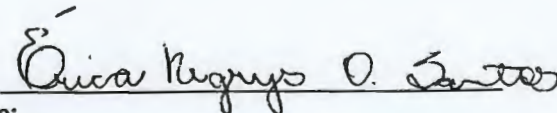

ELIANE ALVES LOPES
Procuradora

MINISTÉRIO DO ESPORTE

SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: José Gomes dos Santos
CPF: 694.464.401-06


Nome: Elvira Rego dos Santos
CPF: 884 991 701-53

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: <u>901</u>
3625 ₂
Doc:

Doc. 1441

Anexo ao Ofício nº 260 /2005/GM/ME

DOCUMENTO 05

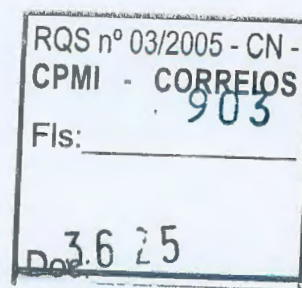
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMII - CORREIOS
Fls: 902
Doc: 3625



MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar

ORDENADORES DE DESPESAS

<i>NOME</i>	<i>PERÍODO</i>
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	03/05/2000 a 21/01/2003
NOEL DORIVAL GIACOMITTI	24/01/2003 a 22/10/2003
FRANCISCO CLÁUDIO MONTEIRO (interino)	23/10/2003 a 20/11/2003
JOSÉ LINCOLN DAEMON	21/11/2003 a 31/07/2005
FRANCISCO CLÁUDIO MONTEIRO	01/08/05



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****De:** PRESIDENTE

PROTOCOLO

Ao: DIRETORES REGIONAIS E CHEFES DE DEPARTAMENTO E
ÓRGÃOS DO MESMO NÍVEL**CI/PR-005/2002 – CIRCULAR**Doc.
001442**REF.:****Assunto:** Contratação e Gestão de Contratos

Brasília, 04 de janeiro de 2002.

Nas auditorias realizadas na ECT, pelos Órgãos de Controle Externo e Interno, vêm sendo consignados, com certa frequência, alguns pontos relevantes no tocante à organização da documentação dos processos de contratação e à gestão contratual.

Além disso, em função da necessidade de haver uma melhor gestão dos diversos contratos administrativos da Empresa, é necessária uma redefinição dos papéis dos diversos gestores envolvidos no acompanhamento da execução contratual, de forma a permitir uma maior eficácia nesses processos.

Em função dessas observações, ficam definidos os seguintes procedimentos:

1. Quanto à formatação dos processos de contratação

- Documentação de Processo Licitatório:

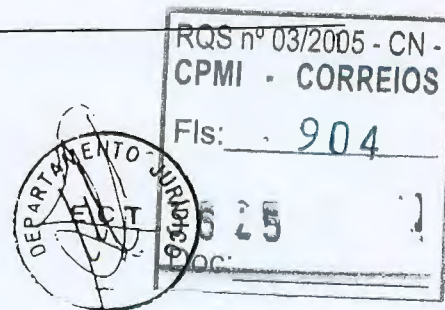
Estão definidos nos Anexos 1 e 2, para o caso de CEL e CPL, respectivamente, os procedimentos para organização de toda a documentação dos processos licitatórios. Estes procedimentos devem ser rigorosamente cumpridos, de imediato, pelas Comissões Permanentes de Licitação e Comissões Especiais de Licitação, de forma a preservar os controles, permitir uma adequada organização da documentação e garantir a estrita observância da legislação que regulamenta o assunto.

Convém ressaltar que os documentos que integram o processo licitatório deverão ser arquivados em ordem cronológica, devidamente numerados e rubricados pela Comissão, observando a sequência apresentada nos Anexos 1 e 2. Deve ser confirmada, também, a existência ou não de cada um dos documentos e feito o registro da paginação do processo, nos formulários indicados nos Anexos mencionados.

Todos os processos iniciados a partir de julho de 2000 deverão ser organizados segundo as orientações ora definidas. A responsabilidade por essa organização é da Comissão que realizou a licitação, com o suporte do Gestor Administrativo no que for necessário.

- Procedimentos para Inexigibilidades e Dispensas de Licitação:

Nos Anexos 3 e 4, estão definidos os procedimentos para contratação por inexigibilidade e dispensa de licitação a serem observados pelos órgãos responsáveis por sua execução.



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Salienta-se que estes procedimentos visam padronizar e permitir maior controle sobre estes processos, ficando mantidas as demais normas definidas no MANLIC, inclusive quanto as competências, bem como o teor da CI/PR-0922/2000-CIRCULAR.

2. Quanto à Gestão de Contratos

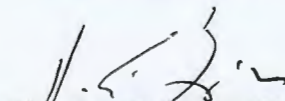
Para a gestão de contratos, deve ser observada a segregação de funções definidas no Anexo 5, que possibilitará uma atuação mais abrangente por parte dos Gestores Operacional, Financeiro, Administrativo e Jurídico, garantindo maior eficácia das ferramentas de gestão.

Os procedimentos definidos nos Anexos 6 e 7 também deverão ser adotados de imediato pelos Gestores Operacionais.

Esclareço que, para a implementação das medidas relativas à gestão de contratos, está sendo criado grupo de trabalho que coordenará todas as ações a serem empreendidas.

Informo, finalmente, que a DIRAD e DIEFI estarão tomando as providências necessárias para a inclusão desses procedimentos no MANLIC, MANORG e no MANAFI, no prazo de quinze dias.

Atenciosamente


HASSAN GEBRIM
Presidente

• ANEXOS

C/C- DIRAD, DIEFI, DICOM, DIREC, DIOPE e DITEC



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 905
3625
Doc:

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ANEXO 1****DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CEL**

		S/N (*)	PÁGINA
1	Requisição de Material/Serviço, devidamente fundamentada, especificação ou projeto básico.		
2	Portaria de designação da Comissão de Licitação.		
3	Pesquisa de preço no mercado local ou externo.		
4	Tabela de Bloqueio orçamentário, autorizada Expressamente pelo Deorc.		
5	Minuta de Edital analisada pela Área Jurídica.		
6	Edital e respectivos anexos.		
7	Comprovante de publicação do edital de licitação.		
8	Recibos referente às retiradas do Edital de Licitação.		
9	Perguntas e respostas sobre o Edital de Licitação.		
10	Impugnação ao termo do Edital no prazo previsto no Art. 41 da Lei nº 8.666/93.		
11	Decisão da Comissão sobre a Impugnação – Dar conhecimento à Impugnante (o AR deve ficar no processo)		
12	Documentos de Habilitação, obedecida a ordem do Art. 27 da Lei nº 8.666/93.		
13	Ata de Abertura de reunião – 1ª Reunião.		
14	Ata de Julgamento da Habilitação.		
15	Publicação do Resultado do julgamento da Habilitação.		
16	Recursos, eventualmente interpostos, manifestações e decisões.		
17	Diligenciamento de documentos e respostas.		
18	Ata de Abertura das Propostas Técnicas – 2ª reunião.		
19	Propostas Técnicas.		
20	Comentários/questionamentos feitos pelos licitantes sobre as Propostas Técnicas.		
21	Convocação dos licitantes para responderem aos questionamentos/comentários.		
22	Argumentos apresentados pelos licitantes questionados sobre os comentários/questionamentos.		
23	Deliberação e resposta da ECT quanto aos comentários/questionamentos dos licitantes.		
24	Ata – 3ª Reunião.		
25	Ata – 4ª Reunião e demais se houver		
26	Pareceres Técnicos.		
27	Julgamento das Propostas Técnicas pela Comissão de Licitação.		
28	Publicação do resultado de julgamento das Propostas Técnicas.		
29	Recursos interpostos e suas impugnações.		
30	Diligência feita para esclarecer dúvidas suscitadas nos recursos.		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

906



3625

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

		S/N (*)	PÁGINA
31	Manifestações e Decisões sobre os recursos.		
32	Parecer Jurídico.		
33	Propostas comerciais.		
34	Julgamento final das propostas e ato de adjudicação pela Comissão.		
35	Publicação do resultado final da licitação.		
36	Recursos interpostos e suas impugnações.		
37	Manifestações e Decisões sobre os recursos.		
38	Parecer Jurídico.		
39	Despacho de anulação ou de revogação da licitação.		
40	Atos de homologação pela autoridade superior.		
41	Termo de Contrato ou equivalente.		
42	Comprovantes de publicações.		
43	Demais documentos relativos à licitação.		
44	Paginação do Processo, em conformidade com este Anexo.		

OBS: (*) S - aplicável
N - não aplicável



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 907
36 25
Doc:

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ANEXO 2****DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CPL**

		S/N (*)	PÁGINA
1	Portaria de designação da Comissão de Licitação.		
2	Requisição de Material/Serviço, devidamente fundamentada, especificação ou projeto básico.		
3	Pesquisa de preço no mercado local ou externo.		
4	Tabela de Bloqueio orçamentário, autorizada Expressamente pelo Deorc.		
5	Minuta de Edital analisada pela Área Jurídica.		
6	Edital e respectivos anexos.		
7	Comprovante de publicação do edital de licitação.		
8	Recibos referente às retiradas do Edital de Licitação.		
9	Perguntas e respostas sobre o Edital de Licitação.		
10	Impugnação ao termo do Edital no prazo previsto no Art. 41 da Lei nº 8.666/93. Decisão e conhecimento à Impugnante (o AR deve constar do processo)		
11	Documentos de Habilitação, obedecida a ordem do Art. 27 da Lei nº 8.666/93		
12	Ata de Abertura de reunião – 1ª Reunião.		
13	Ata de Julgamento da Habilitação.		
14	Publicação do Resultado do julgamento da Habilitação.		
15	Recursos, eventualmente interpostos, manifestações e decisões.		
16	Diligenciamento de documentos e respostas.		
17	Ata de Abertura das Propostas Técnicas – 2ª reunião.		
18	Propostas Técnicas.		
19	Comentários/questionamentos feitos pelos licitantes sobre as Propostas Técnicas.		
20	Convocação dos licitantes para responderem aos questionamentos/comentários.		
21	Argumentos apresentados pelos licitantes questionados sobre os comentários/questionamentos.		
22	Deliberação e resposta da ECT quanto aos comentários/questionamentos dos licitantes.		
23	Ata – 3ª Reunião.		
24	Ata – 4ª Reunião e demais se houver.		
25	Pareceres Técnicos.		
26	Julgamento das Propostas Técnicas pela Comissão de Licitação.		
27	Publicação do resultado de julgamento das Propostas Técnicas.		
28	Recursos interpostos e suas impugnações.		
29	Diligência feita para esclarecer dúvidas suscitadas nos recursos.		
30	Manifestações e Decisões sobre os recursos.		
31	Parecer Jurídico.		



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
908
03/06/2005
Doc

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

		S/N (*)	PÁGINA
32	Propostas comerciais.		
33	Julgamento final das propostas e ato de adjudicação pela Comissão.		
34	Publicação do resultado final da licitação.		
35	Recursos interpostos e suas impugnações.		
36	Manifestações e Decisões sobre os recursos.		
37	Parecer Jurídico.		
38	Despacho de anulação ou de revogação da licitação.		
39	Atos de homologação da licitação pela autoridade superior.		
40	Termo de Contrato ou equivalente.		
41	Comprovantes de publicações.		
42	Demais documentos relativos à licitação.		
43	Paginação do Processo, em conformidade com este Anexo.		

OBS: (*) S - aplicável

N - não aplicável

11.5



6

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
909

36 25

Doc: _____

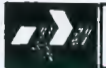
**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ANEXO 3****PROCEDIMENTOS PARA INEXIGIBILIDADES E
DISPENSAS DE LICITAÇÃO (EXCETO DL DE VALOR)**

		S/N
1	Recebe CI ou Requisição Material/Serviço, devidamente autorizada pela autoridade competente, com os seguintes anexos: • Tabela de Bloqueio Orçamentário, autorizada expressamente pelo Deorc. • Justificativa fundamentada. (da contratação e do preço) • Parecer Técnico, quando for o caso. • Parecer Jurídico. • Projeto básico, no caso de obras ou serviços de engenharia. • Comprovação do Enquadramento da INEX ou DL. • Proposta contendo os dados abaixo: - nome completo do proponente - endereço - valor proposto - banco, agência e nº conta corrente - prazo previsto para execução do serviço ou fornecimento material - prazo pagamento - data - assinatura • Cópia Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, atualizada. • Cópia Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado.	
2	Arquiva documentos do processo em ordem cronológica.	
3	Confere a compatibilidade de datas dos documentos.	
4	Numera e rubrica as folhas/documentos do processo.	
5	Elabora Relatório para aprovação/ratificação pelas autoridades competentes.	
6	Arquiva Relatório aprovado/ratificado, no processo.	
7	Elabora extrato e providencia publicação no Diário Oficial da União da INEX/DL.	
8	Anexa cópia da publicação no processo.	
9	Remete o processo para o Gestor Operacional para elaboração do Contrato.	
10	Remete o Contrato para Área Jurídica cancelar o Contrato	
11	Recebe o Contrato da Área Jurídica e arquiva no processo	
12	Complementa a numeração e rubrica todas as folhas do processo.	
13	Elabora Termo de Encerramento do Processo.	
14	Devolve o processo para o Gestor Operacional.	

OBS: (*) S - aplicável
N - não aplicável



RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 910
3625
Doc:

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ANEXO 4****PROCEDIMENTOS PARA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO DE VALOR
(INCISOS I e II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93)**

		S/N (*)
1	Recebe CI ou Requisição Material/Serviço, devidamente autorizada pela autoridade competente, com os seguintes anexos: • Tabela de Bloqueio Orçamentário, autorizada expressamente pelo Deorc. • Justificativa fundamentada. (da contratação e do preço) • Parecer Técnico, quando for o caso. • Projeto básico, no caso de obras ou serviços de engenharia. Mínimo de 03 (três) Propostas contendo os dados abaixo: – nome completo do proponente – endereço – valor proposto – banco, agência e nº conta corrente – prazo previsto para execução do serviço ou fornecimento material – prazo pagamento – data – assinatura • Cópia Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, atualizada, das empresas que apresentarem propostas. • Cópia Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado, das empresas que apresentarem propostas.	
2	Elabora documento para aprovação/ratificação pelas autoridades competentes.	
3	Arquiva documentos do processo em ordem cronológica.	
4	Confere a compatibilidade de datas dos documentos.	
5	Numera e rubrica as folhas/documentos do processo.	
6	Providencia a elaboração da AF (Autorização de Fornecimento) ou Termo de Contrato (quando for serviço ou fornecimento com obrigações futuras).	
7	Junta cópia da AF ou Termo de Contrato ao processo.	
8	Complementa a numeração e rubrica de todas as folhas do processo.	
9	Elabora Termo de Encerramento do Processo.	
10	Remete o processo para o Gestor Operacional.	

OBS: (*) S - aplicável
N - não aplicável



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
911
Fls: 3625
Doc:

**ANEXO 5****GESTÃO DE CONTRATOS**

1.1. A Gestão da execução contratual será realizada:

- a) Operacionalmente, pelo órgão requisitante do serviço, da obra ou do material;
- b) financeiramente, pela área de administração financeira;
- c) administrativamente, pela área de contratação;
- d) juridicamente, pela área jurídica.

1.2. A **Gestão Operacional** de contrato de prestação de serviço, de fornecimento de material e de execução de obras de engenharia abrange os procedimentos abaixo relacionados e iniciam-se com o recebimento do processo de contratação e a correspondente adoção dos procedimentos constantes dos Anexo 6 e 7:

- a) fornecer ao contratado todas as informações indispensáveis à execução do objeto;
- b) fiscalizar o contrato sob os aspectos de quantidade, qualidade e prazo de execução contratados;
- c) medir ou conferir a execução do objeto contratado, para fins de atestação do documento de cobrança, a ser encaminhado posteriormente ao órgão de gestão financeira para as providências de pagamento;
- d) receber e aceitar o serviço, a obra ou o material, bem como emitir os "termos de aceitação" para os casos que assim exigirem;
- e) atestar os documentos fiscais correspondentes ao serviço, à obra ou ao material, observadas as formalidades previstas no MANAFI;
- f) formalizar junto ao contratado a notificação das irregularidades constatadas pela fiscalização, bem como exigir o saneamento de tais irregularidades;
- g) instruir os recursos administrativos interpostos pelos contratados, para apreciação da autoridade competente;
- h) aplicar as penalidades cabíveis ao contratado em decorrência de irregularidades relacionadas à execução do objeto, informando aos Gestores Financeiro e Administrativo (para este último informar somente quando da suspensão do direito de licitar e contratar com a ECT);
- i) observar os prazos contratuais e legais, bem como os valores financeiros executados, para fins de acréscimos ou supressões, repactuações, prorrogações ou de reabertura do processo licitatório, em tempo hábil, consultando, previamente, o Gestor Financeiro quanto às dotações e saldo orçamentários e disponibilidade financeira do caixa da Empresa, de



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI : CORREIOS
Fls: 912
3625
Doc:



forma a garantir a continuidade do serviço ou do fornecimento do material;

- j) controlar a vigência e o saldo do valor global do contrato, observando os valores financeiros executados, informando ao Gestor Financeiro alterações de cronogramas de execução que impliquem modificações nas datas dos pagamentos estabelecidas. Em se concretizando a prorrogação ou aditivo ao contrato, 1 (uma) cópia do documento pactuado deve ser encaminhada à Área Financeira;
- k) providenciar as prorrogações contratuais, observando as recomendações relativas ao saldo orçamentário e disponibilidade financeira de caixa, antes da concretização do respectivo termo de prorrogação ou aditivo contratual;
- l) manter em arquivo os contratos, aditamentos e demais documentos afins devidamente ordenados, numerados e rubricados, observando os documentos obrigatórios, conforme procedimentos constantes dos Anexos 6 e 7 desta CI;
- m) fornecer informações e apoiar os trabalhos de grupo de trabalho ou comissão criada para as atividades de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação dos preços dos contratos;
- n) propor e formalizar a rescisão dos contratos, informando a Área Financeira, com detalhes sobre saldos orçamentários e financeiros a serem pagos, negociados, etc;
- o) comunicar aos demais gestores quando do encerramento dos contratos;
- p) receber a documentação dos Gestores Financeiro e Jurídico, juntando-a ao seu processo;
- q) conferir os valores financeiros pagos e a documentação recebida, ordenar cronologicamente, numerar e rubricar os documentos, emitindo Termo de Encerramento Contratual;
- r) prestar esclarecimentos, subsidiar e fornecer documentos solicitados pelas Auditorias Internas e/ou Externas;
- s) arquivar os processos pelos prazos determinados no Manual de Comunicação - MANCOM no Módulo 7 Capítulo 3.

1.3. A Gestão Financeira de contrato de prestação de serviço, de fornecimento de material e de execução de obras de engenharia abrange os seguintes procedimentos:

- a) conferir a adequação do pagamento indicado pelo Gestor Operacional, comparando os aspectos de preço, quantidade e prazo indicados no documento de cobrança com as condições previstas no contrato que lhe dá a origem, bem como, no caso de cessão e empreitada de mão-de-obra, a retenção e repasse dos 11% ao INSS, na forma do preceituado na OS 209 do INSS;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 913
3625
Doc:





- b) conferir a adequação do pagamento indicado pelo Gestor Operacional no que se refere ao saldo contratual disponível, regularidade da CND do contratado, regularidade do documento de cobrança, atesto do Gestor Operacional, bem como cálculo dos impostos e recolhimentos devidos;
- c) efetuar o pagamento do serviço, obra de engenharia ou material atestado pelo Gestor Operacional mediante respectivo documento de cobrança;
- d) manter controle analítico, por fornecedor e por contrato, dos pagamentos efetuados;
- e) manter em arquivo os contratos, aditamentos e demais documentos afins, até o encerramento dos contratos;
- f) para as demais atividades de gestão financeira de contrato, prevalecem as normas indicadas no Manual de Administração Financeira – MANAFI e no Manual de Organização – MANORG;
- g) encaminhar ao Gestor Operacional para arquivamento, por ocasião do encerramento do Contrato, todo o processo relativo ao contrato, capeado pela relação de pagamentos efetuados;
- h) prestar esclarecimentos, subsidiar e fornecer documentos solicitados pelas Auditorias Internas e/ou Externas;
- i) quando solicitado pelo Gestor Operacional, prestar apoio técnico com relação ao reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste de preços do contrato.

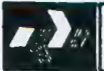
1.4. A Gestão Administrativa de contrato de prestação de serviço, de fornecimento de material e de execução de obras de engenharia abrange os seguintes procedimentos:

- a) manter registro das penalidades de suspensão e de inidoneidade, dando publicidade em âmbito que se fizer necessário;
- b) emitir orientações que serão obrigatoriamente seguidas pelo Gestor Operacional na elaboração dos Instrumentos Contratuais;
- c) normatizar os procedimentos de gestão contratual constantes do MANLIC, segundo a legislação vigente;
- d) quando solicitado pelo gestor operacional, prestar apoio técnico para as atividades de prorrogação contratual, acréscimos e supressões, rescisão, aplicação de penalidades e demais atividades de responsabilidade da gestão operacional do contrato.

1.5. A Gestão Jurídica de contrato de prestação de serviço, de fornecimento de material e de execução de obras de engenharia abrange os seguintes procedimentos:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 914
3625
Doc:





- a) manter em arquivo os originais dos termos de contratos, aditamentos e demais documentos contratuais, disponibilizando sistema de informações sobre os documentos sob sua guarda;
- b) quando solicitado, opinar sobre a adequação legal e formal dos atos de gestão do contrato;
- c) quando solicitado, prestar apoio técnico para as atividades de prorrogação contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação de preços, acréscimos e supressões, rescisão, aplicação de penalidades, esclarecimentos às Auditorias Internas e Externas e demais atividades de responsabilidade da gestão do contrato;
- d) após encerramento do Contrato, remeter os originais ao Gestor Operacional, para conclusão e arquivo do processo.

1.6. Os processos administrativos relativos à gestão do contrato, nas suas diversas vertentes, deverão ser instruídos em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

1.7. Os gestores do contrato, nas suas diversas vertentes, serão responsáveis pelos respectivos atos de gestão, inclusive pela elaboração e condução das informações requeridas pelos órgãos de controle interno e externo.

1.8. Os procedimentos de Gestão previstos neste item serão aplicados imediatamente para os seguintes contratos:

- prestação de serviços de transporte aéreo – RPN;
- prestação de serviços de transporte terrestres – LTN, LTR, Viagens extras, LE, LCE, etc.;
- obras e serviços de engenharia;
- serviços da Mecanização e Triagem – MECTRI;
- serviços de Vales Refeição/Alimentação;
- Propaganda e Publicidade;
- Patrocínio Cultural e Desportivo;
- Automação bancária;
- Correio Híbrido;
- Solução Integrada de Gestão Empresarial.

1.8.1. A implementação dos novos procedimentos será coordenada por um Grupo de Trabalho designado pela Presidência da ECT.

1.8.2. Para os demais Contratos, os novos procedimentos serão aplicados gradativamente, mediante atualização desta relação.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **915**
3625
Doc:



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

1.9. A Gestão Operacional dos Contratos não abrangidos nesta relação ficará restrita aos procedimentos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" do item 1.2., ficando os demais, inclusive o "caput", sob a responsabilidade do Gestor Administrativo, observando que para as alíneas "j", "k" e "n" do item supracitado, até a implantação definitiva dos procedimentos em questão, o Gestor Administrativo deverá adotar as providências ali determinadas.

1.9.1. No que tange à alínea "c" do item 1.2, o documento de cobrança deverá ser remetido ao órgão de gestão administrativa, que, posteriormente, encaminhará para o órgão de gestão financeira.

1.9.2. Caberá ainda ao Gestor Operacional manter o Gestor Administrativo informado das irregularidades eventualmente cometidas pelas Contratadas, bem como das ocorrências que poderão ensejar a aplicação de penalidades.

11-5

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	916
	13
Doc:	3625



**ANEXO 6****PROCEDIMENTOS INICIAIS DA GESTÃO OPERACIONAL -
PROCESSOS RECEBIDOS DA CPL**

		S/N (*)
1	Recebe processo licitatório.	
2	Analisa a documentação do processo: - documentos da empresa vencedora e do representante, inclusive procuração e Contrato Social; - edital, minuta do Contrato, anexos e pedidos de esclarecimentos; - verifica se a CND, o FGTS e outros documentos necessários estão em vigor; - dados bancários; - condições e validade da proposta econômica; - ata de julgamento; - relatório de homologação; - publicação do extrato no Diário Oficial da União do resultado de julgamento, observando os prazos legais para efetivação da contratação.	
3	Elabora minuta do Contrato e anexos.	
4	Encaminha para a Área Jurídica as 2(duas) vias da minuta do Contrato e anexos, bem como o processo licitatório para chancela.	
5	Recebidas as vias chanceladas, elabora carta e encaminha as 2(duas) minutas do Contrato e anexos, para assinatura pelo representante da Empresa a ser contratada.	
6	Recebe as vias assinadas pelo representante da Empresa, e encaminha para assinatura das autoridades competentes, juntamente com o Sumário, que deverá conter os seguintes dados: nome da Empresa, objeto contratado, valor global, cronograma de entrega, órgão solicitante, finalidade, anexos, origem, órgãos de encaminhamento e decisão.	
7	Registra o Contrato e data, junto à Área Jurídica, que reterá 1(uma) via para arquivo.	
8	Arquiva cópia completa do Contrato (Termo de Contrato ou AF) no processo de gestão e encaminha 1(uma) cópia para a Área Financeira e demais Órgãos envolvidos, inclusive as Diretorias Regionais.	
9	Encaminha via original do Contrato e anexos por SEDEX de Serviço com Aviso de Recebimento (AR) para a Empresa contratada.	
10	Elabora e providencia a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, observando o disposto no parágrafo único, Art. 61 da Lei nº 8.666/93	
11	Controla o recebimento da garantia de execução do Contrato, se houver, que deverá ser encaminhada para a área financeira.	
12	Observa as orientações ora estabelecidas, no que tange à gestão contratual.	

OBS: (*) S - aplicável
N - não aplicável

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 917

14



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ANEXO 7****PROCEDIMENTOS INICIAIS DA GESTÃO OPERACIONAL -
PROCESSOS RECEBIDOS DA CEL**

		S/N (*)
1	Recebe processo licitatório.	
2	Analisa a documentação do processo: - documentos da empresa vencedora e do representante, inclusive procuração e Contrato Social; - edital, minuta do Contrato, anexos e pedidos de esclarecimentos; - verifica se a CND, o FGTS e outros documentos necessários estão em vigor; - dados bancários; - condições e validade da proposta econômica; - ata de julgamento; - relatório de homologação; - Publicação do extrato no Diário Oficial da União do resultado de julgamento, observando os prazos legais para efetivação da contratação; - Contrato assinado em conformidade com o Edital e proposta da Contratada.	
3	Elabora e providencia a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, observando o disposto no parágrafo único, Art. 61 da Lei nº 8.666/93	
4	Controla o recebimento da garantia de execução do Contrato, se houver, que deverá ser encaminhada para a área financeira.	
5	Encaminha 1 (uma) cópia completa do Contrato (Termo do Contrato ou AF) para a área Financeira e demais Órgãos envolvidos, inclusive a Diretoria Regional.	
6	Observa as orientações ora estabelecidas, no que tange à gestão contratual.	

OBS: (*) S - aplicável
N - não aplicável

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 918
5625
Doc

